



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº. 023, DE 07 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE, 30 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.
- PORTARIA Nº. 024, DE 07 DE JUNHO DE 2022 - CONCEDE, 20 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DAS SESSÕES

---

- ATA DE REUNIÃO DESTINADA À ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS ATINENTES À TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022
- ATA DE REUNIÃO DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES À CONCORRÊNCIA N.º 001/2022

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO Nº 021/22PE
- RESULTADO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO Nº 023/22PE

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021-22PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023-22PE

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-22PE
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22PE
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DO LEILÃO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22 PE



## CONTRATAÇÃO DIRETA

---

### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2022

## CONTRATOS

---

### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 096/2022 - NILTON FRANCISCO COTRIM DE BRITO EIRELI

### ADITIVO DE CONTRATO

---

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 092/22 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10-22SRP-PMM PREGÃO ELETRONICO N.º 09-22PP, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2022

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- DECISÃO ADMINISTRATIVA CONCORRÊNCIA N.º 001/2022
- DECISÃO ADMINISTRATIVA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**PORTARIA N.º 023, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

*“Concede, 30 dias de férias regulamentares aos Servidores Municipais constantes na relação nominal, anexa”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 106, da Lei n.º 05, de 02 de junho de 1998 (**REGIME JURÍDICO ÚNICO**),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a partir de 01 de junho de 2022, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Municipais constantes na **RELAÇÃO NOMINAL**, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, em 07 de junho de 2022.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ANEXO À PORTARIA Nº 023, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**  
**RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS.**  
**PERÍODO DE GOZO.**  
**01/06/2022 A 30/06/2022.**

Nº	NOMES	CARGO	AQUISIÇÃO
1	ALZIRA REIS VICENTE NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/05/2020 a 23/05/2021
2	AMADEU TEIXEIRA NONATO	VIGIA	21/04/2021 a 20/04/2022
3	ANA MARIA LEDO SANTANA	ASSISTENTE DE ENFERMAGEM	01/06/2019 a 31/05/2020
4	DENILTO NOGUEIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/10/2020 a 23/10/2021
5	ELIANE SANTANA NUNES	ENFERMEIRO	15/02/2021 a 14/02/2022
6	JACKSON FERNANDES CARNEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/03/2021 a 16/03/2022
7	JAINÉ FOGACA DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2021 a 09/01/2022
8	JARDINALVA OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ENFERMAGEM	23/02/2021 a 22/02/2022
9	LIOSMAR DE OLIVEIRA CAIRES	MOTORISTA	11/05/2020 a 10/05/2021
10	MARCIA MAGALHAES MACEDO	NUTRICIONISTA	04/07/2020 a 03/07/2021
11	MARICELIA PEREIRA DA CONCEICAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/05/2020 a 20/05/2021
12	NICELIO MARQUES REIS	MOTORISTA	22/11/2018 a 21/11/2019
13	ROSANGELA CRISTINA FERNANDES	ASSISTENTE DE SECRETARIA	17/06/2020 a 16/06/2021
14	SUZETE MARIA DE JESUS BONFIM	GARI	17/06/2020 a 16/06/2021

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

15	YARA APARECIDA DE CARVALHO	RECEPCIONISTA	13/04/2020 a 12/04/2021
----	----------------------------	---------------	-------------------------

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**PORTARIA N.º 024, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

*“Concede, 20 dias de férias regulamentares aos Servidores Municipais constantes na relação nominal, anexa”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 106, da Lei n.º 05, de 02 de junho de 1998 (**REGIME JURÍDICO ÚNICO**),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a partir de 01 de junho de 2022, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, aos Servidores Municipais constantes na **RELAÇÃO NOMINAL**, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, em 07 de junho de 2022.

  
**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ANEXO À PORTARIA Nº 024, DE 07 DE JUNHO DE 2022. RELAÇÃO NOMINAL  
DE SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS.  
PERÍODO DE GOZO. 01/06/2022 A 20/06/2022**

Nº	NOME	CARGO	AQUISIÇÃO
1.	DAHAR CASTRO DE MATOS BENEVIDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/04/2021 a 28/04/2022
2.	JOSE CARLOS PAZ	MOTORISTA	22/02/2020 a 21/02/2021
3.	JOSE PEREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/06/2019 a 08/06/2020
4.	MARIA NATALUCIA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/06/2019 a 05/06/2020

  
**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal







MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022**


ATA DE REUNIÃO DESTINADA À ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS ATINENTES À TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA JOÃO BAHIA, BAIRRO ALTO DO BAHIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MATINA, BAHIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL N.º 202139390003, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL. Ao sétimo dia do mês de junho de 2022, às 11h20min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Matina, situada à Praça Helena Carmem de Castro Donato, snº, Centro, nesta cidade de Matina/BA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal n.º 066, de 24 de maio de 2022, sob a presidência do Sr. Valdemir Paulo Pereira, acompanhado dos membros, Adailton Fernandes Souza e Carlos Sérgio do Nascimento Gomes, acompanhados do Sr. Anderson Ribeiro dos Santos, assessor administrativo. Iniciados os trabalhos, foi constatado que a empresa PASSARELA ENGENHARIA LTDA atendeu tempestivamente à diligência, apresentando a certidão de débitos federais conforme decisão publicada no dia 24/05/2022. Em seguida, verificou que não compareceram representantes de empresas à sessão, mesmo após a convocação publicada na data de 02/06/2022 no Diário Oficial do Município. Por sua vez, em ato contínuo, após certificar que os envelopes se encontravam lacrados, procedeu-se a abertura das propostas das empresas habilitadas, colhendo os seguintes valores:

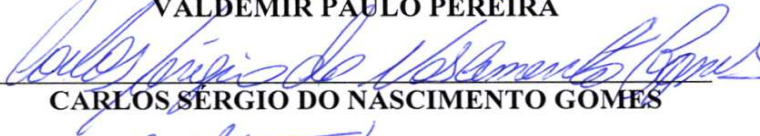
- 1) SF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 17.847.313/0001-82 – R\$224.195,41 (duzentos e vinte e quatro mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos);
- 2) PASSARELA ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o n.º 19.384.342/0001-80 – R\$296.966,88 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
- 3) CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 10.406.992/0001-05 – R\$299.865,05 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos);
- 4) CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA., CNPJ sob o n.º 04.967.561/0001-15 – R\$299.962,72 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos);


Considerando a necessidade de análise da proposta pela área técnica de engenharia, a sessão será encerrada, sendo informado que a classificação da proposta e declaração do vencedor ocorrerá mediante publicação no Diário Oficial do Município. Franqueada a palavra aos presentes para se manifestarem, ninguém quis fazer uso da palavra. Encerrada a sessão às 11 horas e 44 minutos, da qual lavrou-se a presente Ata que foi por todos achada conforme e, por essa razão, assinada por mim, Valdemir Paulo Pereira, e demais presentes.

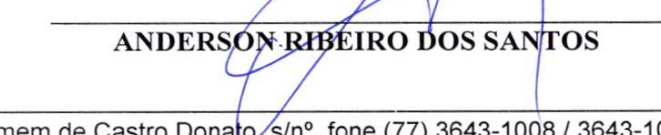
Matina/BA, 07 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

  
VALDEMIR PAULO PEREIRA

  
CARLOS SÉRGIO DO NASCIMENTO GOMES

  
ADAILTON FERNANDES SOUZA

  
ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### ATA DA CONCORRÊNCIA N.º 01/2022

**ATA DE REUNIÃO DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES À CONCORRÊNCIA N.º 01/2022**, cujo objeto refere-se a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÓ - INFÂNCIA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 022/2022 – PROCESSO SEI N.º 011.15909.2022.0017118-51, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SEC, E O MUNICÍPIO DE MATINA, sob o regime de menor preço global, mediante planilhas, projetos, e demais anexos deste Edital. Aos sete dias do mês de junho de 2022, às 09h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Centro, nesta cidade de Matina/BA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal nº 066, de 24 de maio de 2022, sob a presidência do Sr. Valdemir Paulo Pereira, acompanhado dos membros, Adailton Fernandes Souza e Carlos Sérgio do Nascimento Gomes, acompanhados do Assessor Administrativo, o Sr. Anderson Ribeiro dos Santos. Acudiu à sessão o representante da licitante NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 20.615.508/0001-01, o Sr. Paulo France Nascimento Conceição, CPF nº 027.087.925-04. Ato contínuo, procedeu-se a abertura da sessão para abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas, conforme designação firmada em decisão administrativa desta CPL, publicada no Diário Oficial do Município na data de 27/05/2022, contra a qual não foram interpostos recursos. Após verificação de que os envelopes se encontravam lacrados, colheu-se as seguintes propostas:

- a) CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA EPP, no valor de R\$4.220.734,92 (quatro milhões duzentos e vinte mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos);
- b) NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, no valor de R\$4.218.741,86 (quatro milhões duzentos e dezoito mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos);
- c) CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA, no valor de R\$4.284.677,81 (quatro milhões duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais).

As propostas foram disponibilizadas para conferência dos presentes, que nada questionaram. Diante da ausência de questionamentos, e verificada a presença de todos os documentos exigidos no Edital, a sessão será suspensa para análise técnica da proposta pelo Setor de Engenharia. Fica informado que a decisão quanto à classificação e declaração do vencedor do certame será posteriormente publicada no Diário Oficial do Município, com a brevidade necessária. Franqueada a palavra aos presentes para se manifestarem, ninguém quis fazer uso da palavra. Encerrada a sessão às 10h, da qual lavrou-se a presente Ata que foi por todos achada conforme e, por essa razão, assinada por mim, **VALDEMIR PAULO PEREIRA** e demais presentes.

Matina/BA, 07 de junho de 2022.


#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO:



**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente



**CARLOS SÉRGIO DO NASCIMENTO GOMES**



**ADAILTON FERNANDES SOUZA**



**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**

Participantes:



**NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** E





## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Matina/BA.** A Pregoeira declarou vencedores: **SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI**, CNPJ nº 11.962.077/0001-69, no item 02 no valor total de R\$ 101.796,40 (cento e um mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), no item 08 no valor total de R\$ 72.045,60 (setenta e dois mil quarenta e cinco reais e sessenta centavos). **DIEGO DIAS DE JESUS**, CPF nº 052.421.435-25, no item 03 no valor total de R\$ 66.276,12 (sessenta e seis mil reais duzentos e setenta e seis reais e doze centavos). **DALMI RODRIGUES PEREIRA**, CPF nº 970.903.605-04, no item 04 no valor total de R\$ 62.916,31 (sessenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e trinta e um centavos). **JOSIMAR BATISTA NOGUEIRA**, CPF nº 226.530.438-74, no item 05 no valor total de R\$ 92.013,00 (noventa e dois mil e treze reais). **BRENO ALVES SILVA**, CPF nº 058.152.525-65, no item 06 no valor total de R\$ 58.519,48 (cinquenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos). **ALMIR CARDOSO DA SILVA**, CPF nº 523.729.365-49, no item 07 no valor total de R\$ 81.917,52 (oitenta e um mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos). Matina-BA, 01 de junho de 2022. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Matina-BA.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, no lote 01 no valor total de R\$120.271,77 (cento e vinte mil duzentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), no lote 03 no valor total de R\$63.566,39 (sessenta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), no lote 08 no valor total de R\$21.431,63 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), no lote 11 no valor total de R\$51.925,19 (cinquenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), no lote 13 no valor total de R\$121.028,64 (cento e vinte e um mil vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), no lote 16 no valor total de R\$25.384,67 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 96.827.563/0001-27, no lote 02 no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no lote 07 no valor total de R\$35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais), no lote 14 no valor total de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais). **NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 09.312.074/0001-38, no lote 05 no valor total de R\$104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais), no lote 17 no valor total de R\$70.000,00 (setenta mil reais), no lote 18 no valor total de R\$37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais). **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, no lote 06 no valor total de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), **BA DIAGNOSTICA LTDA – EPP**, CNPJ nº 04.599.440/0001-68, no lote 09 no valor total de R\$24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), no lote 10 no valor total de R\$25.350,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais), **J L MÚLTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 26.084.880/0001-15, no lote 12 no valor total de R\$134.100,00 (cento e trinta e quatro mil e cem reais), **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ nº 02.990.912/0001-83 no lote 15 no valor total de R\$112.130,00 (cento e doze mil cento e trinta reais). Matina-BA, 06 de junho de 2022. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Matina, Estado da Bahia, designada pelo Decreto Municipal nº 066 de 24 de maio de 2022, nos termos do artigo 38, inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/93, **ADJUDICA** o resultado da TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras decorrentes da reprogramação das obras para construção de escola com 06 (seis) salas de aula com quadra coberta, padrão FNDE, na localidade de Pinchico, interior do município de Matina/BA, conforme termo de compromisso nº 201803815-1, mediante planilhas, projetos, e demais anexos ao Edital, tendo como vencedor a licitante MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR LTDA, no valor de R\$1.208.933,83 (um milhão duzentos e oito mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).

Matina – BA, 06 de junho de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**

Presidente

**CARLOS SÉRGIO DO NASCIMENTO GOMES**

Membro

**ADAILTON FERNANDES SOUZA**

Membro





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 021-22PE, cujo objeto: **Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Matina/BA.** Fica adjudicada: **SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI**, CNPJ nº 11.962.077/0001-69, no item 02 no valor total de R\$ 101.796,40 (cento e um mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), no item 08 no valor total de R\$ 72.045,60 (setenta e dois mil quarenta e cinco reais e sessenta centavos). **DIEGO DIAS DE JESUS**, CPF nº 052.421.435-25, no item 03 no valor total de R\$ 66.276,12 (sessenta e seis mil reais duzentos e setenta e seis reais e doze centavos). **DALMI RODRIGUES PEREIRA**, CPF nº 970.903.605-04, no item 04 no valor total de R\$ 62.916,31 (sessenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e trinta e um centavos). **JOSIMAR BATISTA NOGUEIRA**, CPF nº 226.530.438-74, no item 05 no valor total de R\$ 92.013,00 (noventa e dois mil e treze reais). **BRENO ALVES SILVA**, CPF nº 058.152.525-65, no item 06 no valor total de R\$ 58.519,48 (cinquenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos). **ALMIR CARDOSO DA SILVA**, CPF nº 523.729.365-49, no item 07 no valor total de R\$ 81.917,52 (oitenta e um mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 01/06/2022.

**Gisele Silva Gomes**  
Pregoeira Oficial





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 023-22PE, cujo objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Matina-BA.** Fica adjudicada: **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, no lote 01 no valor total de R\$120.271,77 (cento e vinte mil duzentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), no lote 03 no valor total de R\$63.566,39 (sessenta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), no lote 08 no valor total de R\$21.431,63 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), no lote 11 no valor total de R\$51.925,19 (cinquenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), no lote 13 no valor total de R\$121.028,64 (cento e vinte e um mil vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), no lote 16 no valor total de R\$25.384,67 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 96.827.563/0001-27, no lote 02 no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no lote 07 no valor total de R\$35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais), no lote 14 no valor total de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais). **NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 09.312.074/0001-38, no lote 05 no valor total de R\$104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais), no lote 17 no valor total de R\$70.000,00 (setenta mil reais), no lote 18 no valor total de R\$37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais). **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, no lote 06 no valor total de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), **BA DIAGNOSTICA LTDA – EPP**, CNPJ nº 04.599.440/0001-68, no lote 09 no valor total de R\$24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), no lote 10 no valor total de R\$25.350,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais), **J L MÚLTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 26.084.880/0001-15, no lote 12 no valor total de R\$134.100,00 (cento e trinta e quatro mil e cem reais), **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ nº 02.990.912/0001-83 no lote 15 no valor total de R\$112.130,00 (cento e doze mil cento e trinta reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 06/06/2022.

**Gisele Silva Gomes**  
Pregoeira Oficial





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022**

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, nos termos do artigo 38, inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o resultado da TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras decorrentes da reprogramação das obras para construção de escola com 06 (seis) salas de aula com quadra coberta, padrão FNDE, na localidade de Pinchico, interior do município de Matina/BA, conforme termo de compromisso nº 201803815-1, mediante planilhas, projetos, e demais anexos ao Edital, tendo como vencedor a licitante MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR LTDA, no valor de R\$1.208.933,83 (um milhão duzentos e oito mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).

Matina – BA, 07 de junho de 2022.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita Municipal







A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 021-22PE cujo objeto é **Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Matina/BA**. Declaro vencedores: **ALEX PEREIRA SILVA**, CPF nº 091.148.045-57, no item 01 no valor total de R\$ 85.589,23 (oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos). **SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI**, CNPJ nº 11.962.077/0001-69, no item 02 no valor total de R\$ 101.796,40 (cento e um mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), no item 08 no valor total de R\$ 72.045,60 (setenta e dois mil quarenta e cinco reais e sessenta centavos). **DIEGO DIAS DE JESUS**, CPF nº 052.421.435-25, no item 03 no valor total de R\$ 66.276,12 (sessenta e seis mil reais duzentos e setenta e seis reais e doze centavos). **DALMI RODRIGUES PEREIRA**, CPF nº 970.903.605-04, no item 04 no valor total de R\$ 62.916,31 (sessenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e trinta e um centavos). **JOSIMAR BATISTA NOGUEIRA**, CPF nº 226.530.438-74, no item 05 no valor total de R\$ 92.013,00 (noventa e dois mil e treze reais). **BRENO ALVES SILVA**, CPF nº 058.152.525-65, no item 06 no valor total de R\$ 58.519,48 (cinquenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos). **ALMIR CARDOSO DA SILVA**, CPF nº 523.729.365-49, no item 07 no valor total de R\$ 81.917,52 (oitenta e um mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

Matina - Bahia, 01/06/2022

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 023-22PE cujo objeto é **Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Matina-BA.** Declaro vencedora a empresa: **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, no lote 01 no valor total de R\$120.271,77 (cento e vinte mil duzentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), no lote 03 no valor total de R\$63.566,39 (sessenta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), no lote 08 no valor total de R\$21.431,63 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), no lote 11 no valor total de R\$51.925,19 (cinquenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), no lote 13 no valor total de R\$121.028,64 (cento e vinte e um mil vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), no lote 16 no valor total de R\$25.384,67 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 96.827.563/0001-27, no lote 02 no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no lote 07 no valor total de R\$35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais), no lote 14 no valor total de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais). **NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 09.312.074/0001-38, no lote 05 no valor total de R\$104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais), no lote 17 no valor total de R\$70.000,00 (setenta mil reais), no lote 18 no valor total de R\$37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais). **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, no lote 06 no valor total de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), **BA DIAGNOSTICA LTDA – EPP**, CNPJ nº 04.599.440/0001-68, no lote 09 no valor total de R\$24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), no lote 10 no valor total de R\$25.350,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais), **J L MÚLTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 26.084.880/0001-15, no lote 12 no valor total de R\$134.100,00 (cento e trinta e quatro mil e cem reais), **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ nº 02.990.912/0001-83 no lote 15 no valor total de R\$112.130,00 (cento e doze mil cento e trinta reais).

Matina - Bahia, 06/06/2022

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DO  
LEILÃO Nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022**

Pelo presente, **HOMOLOGO** o julgamento e os trabalhos da Comissão de Avaliação do Leilão, nomeada pela portaria nº 04/2022, composta por Carlos Sérgio do Nascimento Gomes- Presidente, Éder de Souza Teixeira Montalvão – Membro, **Mister Charleis dos Santos Menezes** – Membro e **ADJUDICO** o objeto da Licitação **Leilão nº 001/2022**, referente à alienação de VEÍCULOS E MATERIAIS DIVERSOS INSERVÍVEIS no estado em que se encontram, aos licitantes:

LOTE	AVALIAÇÃO	ARREMATACÃO	ARREMATANTE	C.P.F./CNPJ
1	R\$ 6.000,00	R\$ 12.200,00	AMO VIDA GESTAO DE SAUDE LTDA	37.642.489/0001-05
2	R\$ 6.000,00	R\$ 7.500,00	JOSÉ MARIA ALVES DE LIMA	211.343.595-00
3	R\$ 15.000,00	R\$ 25.800,00	CRISTIANO RANGELIO MENDES LIMA	896.638.535-49
4	R\$ 3.000,00	R\$ 10.400,00	CAIO CESAR GONÇALVES SANTOS	017.502.705-60
5	R\$ 5.000,00	R\$ 9.200,00	CRISTIANO RANGELIO MENDES LIMA	896.638.535-49
6	R\$ 2.000,00	XXXX	RETIRADO	XXXX
7	R\$ 3.000,00	R\$ 4.900,00	IGOR ALVES OLIVEIRA	279.395.448-96
8	R\$ 4.000,00	R\$ 12.800,00	CAIO CESAR GONÇALVES SANTOS	017.502.705-60
9	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00	CÁSSIO OLIVEIRA DE ALCÂNTARA	028.318.495-78
10	R\$ 4.000,00	R\$ 4.300,00	GILDÁSIO BASTISTA FAGUNDES	053.033.405-46
11	R\$ 5.000,00	R\$ 11.400,00	OSVALDO ERNEU BITTENCOURT BOMFIM	547.132.695-49
12	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	JOSÉ MARIA ALVES DE LIMA	211.343.595-00
13	R\$ 15.000,00	XXXX	RETIRADO	XXXX





14	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	CARLOS ROBERTO DE SOUZA TELES	013.272.488-08
15	R\$ 800,00	XXXX	NÃO ARREMATADO	XXXX
16	R\$ 500,00	R\$ 500,00	MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS	979.225.875-20
17	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS	979.225.875-20
18	R\$ 500,00	XXXX	NÃO ARREMATADO	XXXX

Sendo as propostas consideradas vencedoras do certame, pelo critério de MAIOR LANCE, nos termos da legislação vigente.

O valor final arrecadado foi de R\$ 113.064,70 (cento e treze mil e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Matina-BA, 09 de maio de 2022.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita Municipal





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023-22 PE**

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Matina-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.229.287/0001-01, estabelecida na Rua Jose de Deus Pereira, n° 287, Galpão A, Bairro Caiçara, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico licitacao@bahiamedic.com.br, telefone fixo (77) 3451-8800, através de seu Representante Legal, o Sr. Keppler Araújo Silva, portador da cédula de identidade n° 9.891.253-43 SSP/BA, e CPF: 100.911.287-22.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

<b>LOTE I – MEDICAMENTOS DE USO GERAL: CÁPSULAS, COMPRIMIDOS, CREME DERMATOLÓGICO, CREME VAGINAL, EMULSÃO TÓPICA, POMADA, SHAMPOO, SOLUÇÃO INALANTE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, SOLUÇÃO ORAL, SUPOSITÓRIO, SUSPENSÃO ORAL.</b>						
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>VL. UNIT</b>	<b>VL. TOTAL</b>
1	ACEBROFILINA 25MG/5 ML XAROPE INFANTIL	FRASCO	300	PRATI	R\$ 3,84	R\$ 1.152,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5 ML XAROPE ADULTO	FRASCO	200	ELOFAR	R\$ 7,36	R\$ 1.472,00
3	ACETILCISTEÍNA 200 MG	CAIXAC/ 16 ENVELOPE S	2	E.M.S	R\$ 13,15	R\$ 26,30
4	ACETILCISTEÍNA 600 MG	CAIXA C/ 16 ENVELOPE S	2	GEOLAB	R\$ 15,47	R\$ 30,94
5	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCOS	50	GEOLAB	R\$ 6,36	R\$ 318,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n°, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

6	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCOS	50	AIRELA	R\$ 9,00	R\$ 450,00
7	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMI DO	1.000	PHARLA B	R\$ 0,22	R\$ 220,00
8	ACICLOVIR 400 MG	COMPRIMI DO	1.000	MERCK	R\$ 0,44	R\$ 440,00
9	ACICLOVIR POMADA 10G	BISNAGA	50	PRATI	R\$ 2,68	R\$ 134,00
10	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COMPRIMI DOS	24000	IMEC	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
11	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMI DO	1.500	NATULA B	R\$ 0,14	R\$ 210,00
12	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMI DOS	15000	NATULA B	R\$ 0,05	R\$ 750,00
13	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOL ORAL GOTAS	FRASCO	200	NATULA B	R\$ 5,88	R\$ 1.176,00
14	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMI DOS	2000	PRATI	R\$ 0,40	R\$ 800,00
15	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	350	GEOLAB	R\$ 1,22	R\$ 427,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMI DOS	500	ELOFAR	R\$ 0,61	R\$ 305,00
17	AMBROXOL 15MG/5MLINFANTIL – SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	FRASCO	300	NATULA B	R\$ 2,66	R\$ 798,00
18	AMBROXOL 30 MG/5 ML ADULTO – SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	FRASCO	300	FARMAC E	R\$ 2,18	R\$ 654,00
19	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMI DOS	5000	GEOLAB	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
20	ATENOLOL DE 25MG	COMPRIMI DOS	7000	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 490,00
21	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMI DOS	7000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 350,00
22	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMI DOS	7000	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 840,00
23	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE – AEROSOL	FRASCOS	10	CHIESI	R\$ 37,38	R\$ 373,80
24	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE – SUSPENSÃO AQUOSA (USO NASAL)	FRASCOS	10	GSK	R\$ 64,50	R\$ 645,00
25	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (ATROVENT) SOLUÇÃO (GOTAS) PARA INALAÇÃO	FRASCO	100	HIPOLAB OR	R\$ 1,49	R\$ 149,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	NO PROCESSO DE NEBULIZAÇÃO					
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMPRIMIDOS	1000	PHARLAB	R\$ 0,46	R\$ 460,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML+ DIPIRONA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	80	NATULAB	R\$ 7,73	R\$ 618,40
28	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDOS	12000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 600,00
29	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE Ca+2) + VITAMINA D 400 UI	COMPRIMIDOS	2400	NATULAB	R\$ 0,14	R\$ 336,00
30	CARVÃO VEGETAL MEDICINAL ATIVADO	FRASCO	20	DINAMICA	R\$ 19,86	R\$ 397,20
31	CARVEDILOL 3,125	COMPRIMIDO	600	NOVA QUIMICA	R\$ 0,14	R\$ 84,00
32	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDOS	1200	GERMED	R\$ 0,19	R\$ 228,00
33	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDOS	1200	GERMED	R\$ 0,22	R\$ 264,00
34	CARVEDIDOL 25 MG	COMPRIMIDOS	1200	NOVA QUIMICA	R\$ 0,29	R\$ 348,00
35	CETOCONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGAS	250	PHARLAB	R\$ 4,88	R\$ 1.220,00
36	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	2500	PRATI	R\$ 0,29	R\$ 725,00
37	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO	FRASCOS	60	UNIPHAR	R\$ 6,34	R\$ 380,40
38	CIMETIDINA 200 MG	COMPRIMIDOS	1200	TEUTO	R\$ 0,43	R\$ 516,00
39	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	1200	RANBAX Y	R\$ 0,34	R\$ 408,00
40	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDOS	1200	RANBAX Y	R\$ 0,46	R\$ 552,00
41	CLOPIDOGREL 75 MG	CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS	30	NOVA QUIMICA	R\$ 5,14	R\$ 154,20
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL – SPRAY – 50 ML	FRASCO	50	AIRELA	R\$ 9,05	R\$ 452,50
43	CLORETO DE SÓDIO 3 % (30 MG/ML) – SOLUÇÃO NASAL – SPRAY – 50 ML	FRASCO	30	ACHE	R\$ 19,26	R\$ 577,80





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

44	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% (COLÍRIO ANESTÉSICO)	FRASCOS	15	ALLERGAN	R\$ 10,86	R\$ 162,90
45	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) XAROPE	FRASCO	300	MEDQUIMICA	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
46	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO)	COMPRIMIDOS	4000	NATULAB	R\$ 0,06	R\$ 240,00
47	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML SOLUÇÃO ORAL - ELIXIR	FRASCO	200	FARMACE	R\$ 1,79	R\$ 358,00
48	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	200	PRATI	R\$ 1,31	R\$ 262,00
49	DEXAMETASONA 0,1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO	60	NOVARTIS	R\$ 7,94	R\$ 476,40
50	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDOS	4000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 280,00
51	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - XAROPE	FRASCO	400	FARMACE	R\$ 1,80	R\$ 720,00
52	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	50	E.M.S	R\$ 3,64	R\$ 182,00
53	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDOS	4000	BELFAR	R\$ 0,07	R\$ 280,00
54	DIGOXINA 0,25	COMPRIMIDOS	3000	PHARLAB	R\$ 0,17	R\$ 510,00
55	DIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDOS	1200	NOVAQUIMICA	R\$ 0,13	R\$ 156,00
56	DIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	100	NATULAB	R\$ 1,91	R\$ 191,00
57	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDOS	20000	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
58	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	1.800	FARMACE	R\$ 1,13	R\$ 2.034,00
59	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	2000	NOVAQUIMICA	R\$ 0,11	R\$ 220,00
60	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - XAROPE	FRASCO	50	EUROFARMA	R\$ 12,07	R\$ 603,50
61	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDOS	10000	BELFAR	R\$ 0,07	R\$ 700,00
62	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDOS	20000	MEDQUIMICA	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00







MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

63	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDOS	20000	MEDQUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
64	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDOS	12000	GERMED	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
65	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	5	BIOLAB	R\$ 26,35	R\$ 131,75
66	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG	COMPRIMIDOS	20000	CIFARMA	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
67	FLORAX ADULTO SUSPENSÃO ORAL	FLACONETES	90	INFAN	R\$ 7,70	R\$ 693,00
68	FLORAX PEDIÁTRICO SUSPENSÃO ORAL	FLACONETES	90	INFAN	R\$ 6,05	R\$ 544,50
69	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	3000	MEDQUIMICA	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
70	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDOS	30000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
71	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDOS	30000	MEDQUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
72	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDOS	12000	PHARLAB	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
73	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDOS	30000	MEDQUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
74	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6 MG + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37 MG SUSPENSÃO ORAL - XAROPE	FRASCOS	60	E.M.S	R\$ 3,00	R\$ 180,00
75	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL INFANTIL – GOTAS	FRASCOS	1.800	NATULAB	R\$ 1,67	R\$ 3.006,00
76	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	1000	VITAMEDIC	R\$ 0,16	R\$ 160,00
77	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDOS	10000	VITAMEDIC	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
78	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDOS	1200	E.M.S	R\$ 0,35	R\$ 420,00
79	ISOSSORBIDA 5 MG VIA ORAL	COMPRIMIDOS	300	E.M.S	R\$ 0,35	R\$ 105,00
80	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDOS	2400	MERCK	R\$ 0,22	R\$ 528,00
81	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDOS	2400	MERCK	R\$ 0,24	R\$ 576,00
82	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMPRIMIDOS	1200	MERCK	R\$ 0,49	R\$ 588,00
83	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDOS	1200	MERCK	R\$ 0,20	R\$ 240,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

84	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) CREME DERMATOLÓGICO - GELÉIA	BISNAGA	240	PHARLA B	R\$ 2,71	R\$ 650,40
85	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% (100 MG/ML) SPRAY PARA ANESTESIA TÓPICA	FRASCOS	8	CRISTAL IA	R\$ 71,76	R\$ 574,08
86	LORATADINA 10 MG	COMPRIMI DOS	10000	CIMED	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
87	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - XAROPE	FRASCO	350	MARIOL	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
88	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMI DOS	40000	BRAINFA RMA	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
89	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMI DOS	1000	BELFAR	R\$ 0,28	R\$ 280,00
90	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	200	NATULA B	R\$ 1,49	R\$ 298,00
91	MELOXICAM 15 MG	COMPRIMI DOS	1000	PHARLA B	R\$ 0,14	R\$ 140,00
92	METFORMINA 500 MG	COMPRIMI DOS	5000	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 600,00
93	METFORMINA 850MG	COMPRIMI DOS	15000	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
94	METILDOPA 250 MG	COMPRIMI DOS	7000	E.M.S	R\$ 0,43	R\$ 3.010,00
95	METILDOPA 500MG	COMPRIMI DOS	7000	E.M.S	R\$ 0,91	R\$ 6.370,00
96	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCOS	350	MARIOL	R\$ 1,00	R\$ 350,00
97	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMI DO	2000	BELFAR	R\$ 0,12	R\$ 240,00
98	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG	COMPRIMI DOS	1500	ACCORD	R\$ 0,49	R\$ 735,00
99	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	COMPRIMI DOS	1200	ACCORD	R\$ 0,44	R\$ 528,00
100	METOPROLOLSUCCINATO 100 MG	COMPRIMI DOS	300	ACCORD	R\$ 1,40	R\$ 420,00
101	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL	BISNAGAS	250	PRATI	R\$ 8,09	R\$ 2.022,50
102	MINILAX (SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO)	CAIXA COM 5 UNIDADES	10	EUROFA RMA	R\$ 31,63	R\$ 316,30
103	NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMI DOS	2000	BRAINFA RMA	R\$ 0,18	R\$ 360,00
104	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMI DOS	8000	VITAME DIC	R\$ 0,10	R\$ 800,00
105	NIMESULIDA 50MG/ML	FRASCOS	300	GEOLAB	R\$	R\$

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	SUSPENSÃO ORAL-GOTAS				1,92	576,00
106	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	150	PRATI	R\$ 4,88	R\$ 732,00
107	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	BISNAGAS	200	PRATI	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
108	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDOS	8000	BIOLAB	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
109	ÓLEO MINERAL 100%LAXANTE - USO ORAL	FRASCOS	350	CRISTALIA	R\$ 3,86	R\$ 1.351,00
110	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULAS	16000	PHARLAB	R\$ 0,14	R\$ 2.240,00
111	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCOS	1.800	NATULAB	R\$ 1,14	R\$ 2.052,00
112	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDOS	6000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 840,00
113	PASTA D'ÁGUA USO TÓPICO (ÓXIDO DE ZINCO 250 MG/G + MENTOL 5 MG/G)	BISNAGAS	60	BELFAR	R\$ 6,61	R\$ 396,60
114	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDOS	100	ADV	R\$ 0,88	R\$ 88,00
115	PIRACETAM 800 MG (NOOTROPIL)	COMPRIMIDOS	200	SANOFI	R\$ 0,98	R\$ 196,00
116	PIROXICAM 20 MG	COMPRIMIDOS	1000	BRAINFAIRMA	R\$ 0,24	R\$ 240,00
117	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	70	PRATI	R\$ 4,79	R\$ 335,30
118	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDOS	3000	GERMED	R\$ 0,17	R\$ 510,00
119	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDOS	3000	SANVAL	R\$ 0,24	R\$ 720,00
120	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDOS	8000	PHARLAB	R\$ 0,08	R\$ 640,00
121	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO)	COMPRIMIDO	280	E.M.S	R\$ 4,09	R\$ 1.145,20
122	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	CAIXA COM 50 ENVELOPES	120	NATULAB	R\$ 27,94	R\$ 3.352,80
123	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE - SPRAY	FRASCOS	50	TEUTO	R\$ 7,81	R\$ 390,50
124	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML – SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	FRASCOS	200	NATULAB	R\$ 1,54	R\$ 308,00
125	SALBUTAMOL, SULFATO	COMPRIMI	1000	GSK	R\$	R\$





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	2 MG	DO			0,27	270,00
126	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMI DO	1500	PHARLA B	R\$ 0,94	R\$ 1.410,00
127	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	400	NATULA B	R\$ 1,91	R\$ 764,00
128	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMI DOS	2000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,13	R\$ 260,00
129	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMI DO	15000	PHARLA B	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
130	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMI DO	7000	PHARLA B	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
131	SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCOS	1200	NATULA B	R\$ 1,21	R\$ 1.452,00
132	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMI DOS	30000	NATULA B	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
133	SULFATO FERROSO 12,5 MG DE FE EM 2,5 ML – SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	FRASCO	250	NATULA B	R\$ 1,69	R\$ 422,50
134	SUPositório DE GLICERINA 950MG/1G INFANTIL	CAIXA COM 06 UNIDADES	150	E.M.S	R\$ 5,56	R\$ 834,00
135	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCOS	300	TEUTO	R\$ 2,95	R\$ 885,00
136	VARFARINA 5 MG	COMPRIMI DO	600	FQM	R\$ 0,81	R\$ 486,00
137	ZINCO QUELATO	COMPRIMI DO	3.000	D. PHARMA	R\$ 0,15	R\$ 450,00
<b>TOTAL DO LOTE I R\$</b>						<b>R\$ 120.271,7 7</b>

LOTE III – ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VL. UNIT R\$	VL. TOTAL R\$
1	AMPICILINA SÓDICA 500 MG – IM/IV	AMPOLAS	800	BLAU	R\$ 1,02	R\$ 816,00
2	AMPICILINA SÓDICA 1 G – IM/IV	AMPOLAS	800	BLAU	R\$ 4,08	R\$ 3.264,00
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 300.000 UI – IM	AMPOLA	300	EUROFARMA	R\$ 4,48	R\$ 1.344,00
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - IM	AMPOLAS	500	TEUTO	R\$ 1,02	R\$ 510,00
5	BENZILPENICILINA	AMPOLAS	1.500	TEUTO	R\$	R\$

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	BENZATINA 1.200.000 UI - IM				8,16	12.240,00
6	BENZILPENICILINA G POTÁSSICA 5.000.000 - IM	AMPOLAS	120	BLAU	R\$ 7,03	R\$ 843,60
7	BENZILPENICILINA PROCAÍNA +BENZILPENICILINA POTÁSSICA (400.000) - IM	AMPOLAS	240	BLAU	R\$ 4,79	R\$ 1.149,60
8	CEFALOTINA SÓDICA 1 G - IM/IV	AMPOLAS	1500	BLAU	R\$ 5,84	R\$ 8.760,00
9	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 MG - IV	AMPOLAS	1.500	FRESENIUS	R\$ 1,02	R\$ 1.530,00
10	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G - IV	AMPOLAS	1.500	BIOCHIMICO	R\$ 6,86	R\$ 10.290,00
11	CIPROFLOXACINO 2MG/ML (0,2%) - 100ML - IV	AMPOLAS	600	FRESENIUS	R\$ 10,20	R\$ 6.120,00
12	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	500	HYPOFARMA	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
13	GENTAMICINA, SULFATO 20 MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	300	FRESENIUS	R\$ 1,42	R\$ 426,00
14	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	1.200	FRESENIUS	R\$ 1,49	R\$ 1.788,00
15	GENTAMICINA, SULFATO - 80 MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	1.200	SANTISA	R\$ 2,83	R\$ 3.396,00
16	LINCOMICINA, CLORIDRATO - 300 MG/ML - IV/IM	AMPOLAS	300	BRAINFARMA	R\$ 1,02	R\$ 306,00
17	METRONIDAZOL 5 MG/ML (0,5%) - 100 MI - IV	AMPOLAS	700	HALEXISTAR	R\$ 7,74	R\$ 5.418,00
18	OXACILINA SÓDICA 500 MG - IM/IV	AMPOLAS	1.800	BLAU	R\$ 1,28	R\$ 2.304,00
<b>VALOR TOTAL LOTE III R\$</b>						<b>R\$ 63.565,20</b>

<b>LOTE VIII - PRODUTOS E MATERIAIS PARA RAIOS X</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	ECLAN COM SACHÊS 18 X 24	UNIDADE	1	KONEX	R\$ 210,00	R\$ 210,00
2	ECLAN COM SACHÊS 24 X30	UNIDADE	1	KONEX	R\$ 217,00	R\$ 217,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

3	ECLAN COM SACHÊS 30X 40	UNIDADE	1	KONEX	R\$ 110,13	R\$ 110,13
4	ECLAN COM SACHÊS 35 X 35	UNIDADE	1	KONEX	R\$ 203,40	R\$ 203,40
5	FILME PARA RAIOS X - 24X30	CAIXA C/100	9	FUJIFILM	R\$ 207,56	R\$ 1.868,04
6	FILME PARA RAIOS X - 35X35	CAIXA C/100	10	FUJIFILM	R\$ 353,15	R\$ 3.531,50
7	FILME PARA RAIOS X - 18X24	CAIXA C/100	9	FUJIFILM	R\$ 124,54	R\$ 1.120,86
8	FILME PARA RAIOS X - 30X40	CAIXA C/100	9	FUJIFILM	R\$ 345,94	R\$ 3.113,46
9	FILME PARA RAIOS X - 35 X 43	CAIXA C/100	9	FUJIFILM	R\$ 433,86	R\$ 3.904,74
10	FIXADOR 38 LTS. FORMULA P/USO MANUAL KODAK	GALÃO C/5 LITROS	1	DPC BRASIL	R\$ 93,00	R\$ 93,00
11	FIXADOR 38 LITROS FORMULAR P/ USO EM PROCESSADORALOTUS LX AUTOMÁTICA - REF. KODAK	GALÃO C/ 5 LITROS	8	FUJIFILM	R\$ 221,57	R\$ 1.772,56
12	IDENTIFICADOR RADIOGRÁFICO	CAIXA	1	KONEX	R\$ 212,50	R\$ 212,50
13	REVELADOR 38 LITROS. FORMULA REELADORA MANUAL REF. KODAK	GALÃO C/5 LITROS.	1	DPC BRASIL	R\$ 105,00	R\$ 105,00
14	REVELADOR 38 LITROS, FÓRMULA P/ USO EM PROCESSADORALOTUS LX AUTOMÁTICA - REF. KODAK	GALÃO C/ 5 LITROS	8	FUJIFILM	R\$ 621,18	R\$ 4.969,44
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VIII R\$</b>						<b>R\$ 21.431,63</b>

<b>LOTE XI - MATERIAL DE LIMPEZA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>V. UNIT R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
1	ACIDIN SOUR (ACIDULANTE)	BALDE 20 LITROS	15	JVC	R\$ 167,28	R\$ 2.509,20
2	ALVEJANTE	BALDE 20 LITROS	15	STAR QUIMICA	R\$ 245,71	R\$ 3.685,65
3	AMACIANTE	BALDE 20 LITROS	15	JVC	R\$ 208,33	R\$ 3.124,95
4	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO35	PARES	25	BRACOL	R\$ 54,92	R\$ 1.373,00
5	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 36	PARES	25	BRACOL	R\$ 54,92	R\$ 1.373,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

6	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 37/38	PARES	30	BRACOL	R\$ 54,92	R\$ 1.647,60
7	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 39	PARES	30	BRACOL	R\$ 54,92	R\$ 1.647,60
8	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 40	PARES	30	BRACOL	R\$ 54,92	R\$ 1.647,60
9	DESINFETANTE	BALDE 20 LITROS	15	JVC	R\$ 117,61	R\$ 1.764,15
10	HIPOCLORITO 2%	BALDE 05 LITROS	100	PROLINK	R\$ 16,85	R\$ 1.685,00
11	LUVAS LÁTEX FORRADA VERDE M	PARES	100	DANNY	R\$ 9,38	R\$ 938,00
12	LUVAS LÁTEX FORRADA VERDE G	PARES	75	DANNY	R\$ 10,88	R\$ 816,00
13	PAPEL TOALHA ENTRE FOLHAS	FARDO	700	FENIXPELL	R\$ 9,89	R\$ 6.923,00
14	PASTOLIT (PRÉ UMECTANTE)	BALDE 20 LITROS	15	JVC	R\$ 174,54	R\$ 2.618,10
15	SABÃO EM PÓ	SACO 25 KG	15	AUROS QUIMICA	R\$ 283,62	R\$ 4.254,30
16	SABÃO GELÉIA	BALDE 20 LITROS	15	JVC	R\$ 264,26	R\$ 3.963,90
17	SABONETE 12 GRAMAS S/ PERSONALIZAÇÃO	UNIDADES	500	LABONE	R\$ 0,31	R\$ 155,00
18	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO ERVA DOCE	BALDE 05 LITROS	60	NOBRE	R\$ 30,54	R\$ 1.832,40
19	SABONETEIRA 2002 PLÁSTICA C/ RESERVATÓRIO	UNIDADES	100	TRILHA	R\$ 31,09	R\$ 3.109,00
20	SACO PARA LIXO 40 LITROS BRANCO	PACOTE COM 100	80	SOS SUPER SACOS	R\$ 14,53	R\$ 1.162,40
21	SACO PARA LIXO 40 LITROS PRETO	PACOTE COM 100	80	SOS SUPER SACOS	R\$ 13,80	R\$ 1.104,00
22	SACO PARA LIXO 100 LITROS BRANCO	PACOTE COM 100	80	SOS SUPER SACOS	R\$ 29,06	R\$ 2.324,80
23	SACO PARA LIXO 100 LITROS PRETO	PACOTE COM 100	80	SOS SUPER SACOS	R\$ 28,33	R\$ 2.266,40
<b>VALOR TOTAL LOTE XI R\$</b>						<b>R\$ 51.925,05</b>

LOTE XIII - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓBICO 100MG/ML - IV	AMPOLAS	2.000	FARMACE	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
2	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - IV	AMPOLAS	1.200	HIPOLABOR	R\$ 5,31	R\$ 6.372,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

3	ADENOSINA 3MG/ML - IV	AMPOLAS	600	HIPOLABOR	R\$ 1,01	R\$ 606,00
4	ADRENALINA 1 MG/ML (EPINEFRINA) – IM/IV/SC	AMPOLAS	800	BLAU	R\$ 1,96	R\$ 1.568,00
5	AMINOFILINA 24MG/ML - IV	AMPOLAS	700	FARMA CE	R\$ 0,80	R\$ 560,00
6	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML - IV	AMPOLAS	700	FRESENIUS	R\$ 2,01	R\$ 1.407,00
7	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML – IM/IV/SC	AMPOLAS	800	FARMA CE	R\$ 0,85	R\$ 680,00
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLAS	600	FARMA CE	R\$ 1,16	R\$ 696,00
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES) 20MG/ML - IV/IM/SC	AMPOLAS	1.200	HIPOLABOR	R\$ 1,24	R\$ 1.488,00
10	BUTILBROM. DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML (BUSCOPAN COMPOSTO) – IM/IV	AMPOLAS	2.000	HYPOFARMA	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
11	CETOPROFENO 50MG/ML PARA ADMINISTRAÇÃO POR VIA INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	2.500	CRISTALIA	R\$ 2,62	R\$ 6.550,00
12	CETOPROFENO 100MG/ML PARA ADMINISTRAÇÃO POR VIA ENDONENOSA	AMPOLAS	1.200	CRISTALIA	R\$ 2,32	R\$ 2.784,00
13	CIMETIDINA 150MG/ML – IM/IV	AMPOLAS	1.800	HYPOFARMA	R\$ 1,10	R\$ 1.980,00
14	CLORETO DE POTÁSSIO 10 %	AMPOLAS	250	HALEXI STAR	R\$ 0,42	R\$ 105,00
15	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLAS	250	HALEXI STAR	R\$ 0,61	R\$ 152,50
16	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	AMPOLA	250	SAMTEC	R\$ 0,34	R\$ 85,00
17	CLORETO DE SÓDIO 10%	AMPOLAS	250	HALEXI STAR	R\$ 0,36	R\$ 90,00
18	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLAS	350	HALEXI STAR	R\$ 0,57	R\$ 199,50
19	COMPLEXO B - IM/IV	AMPOLAS	2.000	HYPOFARMA	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
20	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML – IV/IM	AMPOLAS	800	U.QUIMICA	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
21	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML – IM/IV	AMPOLAS	3.000	FARMA CE	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
22	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML – IM/IV	AMPOLAS	3.000	FARMA CE	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
23	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML	AMPOLAS	20	CRISTALIA	R\$ 16,14	R\$ 322,80







MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	(KETAMIN) – IV/IM					
24	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ 3 ML - IM	AMPOLAS	3.000	FRESENIUS	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
25	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	6.000	FARMACE	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
26	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250 MG EM 20 ML (14MG/ML) - IV	AMPOLAS	400	HYPOFARMA	R\$ 1,00	R\$ 400,00
27	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML - IV	AMPOLAS	500	CRISTALIA	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
28	DRAMIN B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML) - IM	AMPOLAS	2.500	U.QUIMICA	R\$ 2,14	R\$ 5.350,00
29	DRAMIN B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML) - EV	AMPOLAS	600	COSMED	R\$ 1,02	R\$ 612,00
30	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML - SC/IM	AMPOLAS	300	MYLAN	R\$ 36,73	R\$ 11.019,00
31	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML – IV/IM/SC	AMPOLAS	500	U.QUIMICA	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
32	ETOMIDATO 2MG/ML - IV	AMPOLAS	250	CRISTALIA	R\$ 3,07	R\$ 767,50
33	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) -IM/SC	AMPOLAS	800	CRISTALIA	R\$ 1,38	R\$ 1.104,00
34	FUROSEMIDA 10MG/ML – IM/IV	AMPOLAS	3.000	HYPOFARMA	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
35	GLICOSE 25%	AMPOLAS	3.000	HALEXI STAR	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
36	GLICOSE 50%	AMPOLAS	3.000	HALEXI STAR	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
37	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - IV	AMPOLAS	100	HALEXI STAR	R\$ 1,94	R\$ 194,00
38	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25 ML - SC	AMPOLAS	1.100	HIPOLABOR	R\$ 8,72	R\$ 9.592,00
39	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	900	CRISTALIA	R\$ 1,02	R\$ 918,00
40	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG – IV/IM	AMPOLAS	2.000	FRESENIUS	R\$ 3,23	R\$ 6.460,00
41	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG – IV/IM	AMPOLAS	2.000	FRESENIUS	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
42	HIDRÓXIDO FÉRRICO, SACARATO 20MG/ML – EV	AMPOLA	300	BLAU	R\$ 1,00	R\$ 300,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	(NORIPURUM OU SUCROFER)					
43	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO (D) 300 MCG/ 2 ML	AMPOLA	15	CSL BEHRING	R\$ 238,38	R\$ 3.575,70
44	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10 ML	AMPOLA	30	SANOFI	R\$ 36,34	R\$ 1.090,20
45	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI/ML 3 ML	AMPOLA	30	ELI LILLY	R\$ 42,93	R\$ 1.287,90
46	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML SEM VASOCONSTRICTOR - IV	AMPOLAS	300	HYPOFARMA	R\$ 1,31	R\$ 393,00
47	MAGNÉSIO, SULFATO 100MG/ML (10%) – IV/IM	AMPOLAS	250	HALEXI STAR	R\$ 0,95	R\$ 237,50
48	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML - IM	AMPOLAS	350	U.QUIMICA	R\$ 2,01	R\$ 703,50
49	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML – SC/IV/IM	AMPOLAS	700	U.QUIMICA	R\$ 1,43	R\$ 1.001,00
50	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML – IM/IV	AMPOLAS	3.000	HALEXI STAR	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
51	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML (NARCAN) – IV/IM/SC	AMPOLAS	60	CRISTALIA	R\$ 9,17	R\$ 550,20
52	NITROGLICERINA 5 MG/ML (TRIDIL) - IV	AMPOLAS	50	CRISTALIA	R\$ 3,21	R\$ 160,50
53	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO DIIDRATADO 50 MG (NIPRIDE) - IV	AMPOLAS	50	CRISTALIA	R\$ 15,50	R\$ 775,00
54	NORADRENALINA 2MG/ML (HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA) - IV	AMPOLAS	500	FRESENIUS	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
55	NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5 MG/ML - IM	AMPOLAS	350	CIFARMA	R\$ 2,08	R\$ 728,00
56	OCITOCINA 5 UI/ML – IV/IM	AMPOLAS	800	U.QUIMICA	R\$ 1,38	R\$ 1.104,00
57	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG - IV	AMPOLAS	500	CRISTALIA	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
58	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML – IM/IV – 2ML	AMPOLA	800	HYPOFARMA	R\$ 2,60	R\$ 2.080,00
59	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML – IM/IV – 4 ML	AMPOLA	800	CRISTALIA	R\$ 1,02	R\$ 816,00
60	PIRACETAM 200MG/ML ( NOOTROPIL 1 G) - IV	AMPOLAS	100	SANOFI	R\$ 0,76	R\$ 76,00





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

61	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE - 50 MG/ 2 ML - IM	AMPOLAS	2.000	CRISTALIA	R\$ 2,23	R\$ 4.460,00
62	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE (QUELICIN)	AMPOLAS	20	BLAU	R\$ 21,14	R\$ 422,80
<b>VALOR TOTAL LOTE XIII R\$</b>						<b>R\$ 121.028,60</b>

<b>LOTE XVI – DESCARTÁVEIS E MATERIAIS - II</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	AVENTAL ISOLAMENTO, MANDA LONGA COM PUNHO DE ELÁSTICO. TAM P, M,G, XG, XXG, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	700	ECOMAX	R\$ 14,30	R\$ 10.010,00
2	MACACÃO DE ISOLAMENTO COM CAPUZ, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CINTURA E CAPUZ. TAMANHO P,M,G,XG,XXG	UNIDADE	700	SUPER SAFETY	R\$ 6,45	R\$ 4.515,00
3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL LENTE INCOLOR	UNIDADES	300	VALEPLAST	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
4	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO COM VÁLVULAS, ANTIEMBAÇAMENTO LENTE EM POLICARBONATO, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL.	UNIDADE	150	KALIPSO	R\$ 3,63	R\$ 544,50
5	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	400	G-TECH	R\$ 9,20	R\$ 3.680,00
6	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO (TOUCH FREE) - PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES.	UNIDADE	200	G-TECH	R\$ 9,21	R\$ 1.842,00
7	TERMÔMETRO DIGITAL DE CABO EXTENSOR C/ MÁXIMA E MÍNIMA.	UNIDADE	50	J.PROLAB	R\$ 59,92	R\$ 2.996,00
8	SAPATILHA DESCARTÁVEL (PRÓ-PÉ)	PACOTE	200	ECOMAX	R\$ 3,00	R\$ 600,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

C/ 100						
<b>VALOR TOTAL LOTE XVI R\$</b>						<b>R\$ 25.384,50</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 10 (dez) dias úteis após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 06/06/2022 e término em 06/06/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses





legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





#### 6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

#### 6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA





8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 06 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

\_\_\_\_\_  
**BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ/MF Nº 15.229.287/0001-01

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22 PE**

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Matina-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **MEDISIL COMERCIO FARMACÊUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.827.563/0001-27, estabelecida na Rua Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-Ba CEP: 41.940-060, detentora do endereço eletrônico medisil@medisil.com.br, telefone fixo (71) 3413-8117, através de seu Representante Legal, o Sr. Ivan Correia da Silva, portador(a) da cédula de identidade nº 02.124.402-25 SSP-BA, e CPF: 232.180.105-00.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

<b>LOTE II - MEDICAMENTOS CONTROLADOS: CÁPSULA, COMPRIMIDO, SOLUÇÃO ORAL, SUSPENSÃO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT R\$</b>	<b>P. V.</b>
1	Amitriptilina, Cloridrato 25 Mg	Comprimidos	10.000	Brainfarma	R\$0,08	
2	Biperideno, Cloridrato 2 Mg	Comprimidos	8.000	Cristalia	R\$0,32	
3	Bupropiona, Cloridrato 150 Mg	Comprimidos	1.500	E.m.s	R\$0,46	
4	Carbamazepina 2% (20 Mg/MI) – Suspensão Oral (Xarope)	Frascos	300	Hipolabor	R\$10,00	
5	Carbamazepina 200 Mg	Comprimidos	15.000	Cristalia	R\$0,28	
6	Carbonato De Lítio 300mg	Comprimidos	3.500	Hipolabor	R\$0,35	
7	Carbonato De Lítio 450 Mg	Comprimidos	1.800	Eurofarma	R\$2,20	
8	Clomipramina, Cloridrato 25 Mg	Comprimido	1.200	E.m.s	R\$0,75	
9	Clonazepam 2 Mg	Comprimidos	10.000	E.m.s	R\$0,10	
10	Clonazepam 2,5 Mg/MI – Solução Oral - Gotas	Frascos	700	Hipolabor	R\$2,95	
11	Clorpromazina, Cloridrato 100 Mg	Comprimidos	5.000	Cristalia	R\$0,35	





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

12	Clorpromazina 40mg/MI Solução Oral - Gotas	Frasco	10	Cristalia	R\$11,00	
13	Diazepan 5 Mg	Comprimidos	8.000	Santisa	R\$0,08	F
14	Diazepan 10 Mg	Comprimidos	10.000	Santisa	R\$0,10	
15	Fenitoína Sódica 100 Mg	Comprimidos	6.000	Hipolabor	R\$0,16	
16	Fenobarbital Sódico 4% (40 Mg/MI) – Solução Oral (Gotas)	Frascos	200	Uniao quimica	R\$4,80	
17	Fenobarbital 100 Mg	Comprimidos	15.000	Cristalia	R\$0,25	
18	Fluoxetina, Cloridrato 20 Mg	Cápsula	10.000	Medquimica	R\$0,12	
19	Haloperidol 2 Mg/MI – Solução Oral – Gotas	Frascos	180	Uniao quimica	\$ 4,80	
20	Haloperidol 1 Mg	Comprimido	3.000	Cristalia	R\$ 0,20	
21	Haloperidol 5 Mg	Comprimidos	8.000	Cristalia	R\$0,30	
22	Levodopa 100 Mg + Benserazida 25 Mg	Comprimidos	500	Ache	R\$ 1,60	
23	Levodopa 200 Mg + Benserazida 50 Mg	Comprimidos	300	Ache	R\$3,30	
24	Levodopa 250 Mg + Carbidopa 50 Mg	Comprimidos	500	Cristalia	R\$ 3,30	
25	Lorazepam 2 Mg	Comprimido	600	E.m.s	R\$0,65	
26	Nortriptilina, Cloridrato 25 Mg	Cápsulas	1.200	Cellera farma	R\$ 0,33	
27	Nortriptilina, Cloridrato 50 Mg	Cápsulas	1.200	Cellera farma	R\$0,45	
28	Risperidona 1 Mg	Comprimidos	5.000	Pra	R\$ 0,13	
29	Risperidona 3 Mg	Comprimidos	5.000	Pra	R\$0,25	
30	Risperidona 1 Mg/MI -Solução Oral - Gotas	Frascos	70	Pra	R\$ 12,00	
31	Sertralina 25mg	Comprimidos	600	Eurofarma	R\$2,60	
32	Sertralina 50 Mg	Comprimido	600	Geolab	R\$ 0,25	
33	Valproato De Sódio 250 Mg/5 MI- Solução Oral - Xarope	Frascos	300	Hipolabor	R\$5,00	
34	Valproato De Sódio 250 Mg	Comprimidos	1.500	Biolab	R\$ 0,30	
35	Valproato De Sódio 500 Mg	Comprimidos	6.000	Biolab	R\$0,70	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>F</b>

**LOTE XIV - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE CONTROLE ESPECIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	P.U. R\$	P. TOTAL R\$
1	Atracúrio 10mg/MI C/ 2,5 MI	Amp	30	Cristalia	R\$23,00	R\$690,00
2	Biperideno, Lactato 5mg/MI - Iv/ Im	Amp	120	Cristalia	R\$2,50	R\$300,00
3	Clorpomazina, Cloridrato 25mg/5 MI - Im	Amp	120	uniao quimica	R\$2,10	R\$252,00
4	Diazepan 5 Mg/MI – Iv/Im	Amp	1.000	Santisa	R\$1,00	R\$1.000,00
5	Fenitoína Sódica 50mg/MI (5%) - Im/Iv	Amp	600	Hipolabor	R\$5,00	R\$3.000,00
6	Fenobarbital Sódico 100mg/MI - Im/Iv	Amp	800	Cristalia	R\$3,00	R\$2.400,00
7	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML – IV/IM 2ml	Amp	1.000	uniao quimica	R\$2,00	R\$2.000,00
8	Flufenazina, Enantato 25mg/MI - Im	Amp	60	Cristalia	R\$6,30	R\$378,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

9	Flumazenil 0,5mg/5ml - Iv	Amp	20	Hipolabor	R\$10,50	R\$210,00
10	Haloperidol 5mg/Ml - Im	Amp	800	uniaio quimica	R\$2,10	R\$1.680,00
11	Haloperidol, Decanoato 70,52 Mg/Ml – Im (Equivalente A 50 Mg De Haloperidol)	Amp	250	uniaio quimica	R\$10,50	R\$2.625,00
12	Midazolam 15mg/3ml – Iv/Im/Retal	Amp	800	Hipolabor	R\$5,55	R\$4.440,00
13	Midazolam 15mg/Ml – Iv/Im/Retal	Amp	200	Hipolabor	R\$6,00	R\$1.200,00
14	Morfina, Sulfato 0,2 Mg/Ml – Iv/Intratecal/Per Idural	Amp	1.000	Cristalia	R\$6,60	R\$6.600,00
15	Morfina, Sulfato 10mg/Ml – Iv/Intratecal/Per Idural	Amp	300	Hipolabor	R\$4,15	R\$1.245,00
16	Petidina, Cloridrato 50mg/Ml – Im/Iv/Sc	Amp	600	uniaio quimica	R\$2,80	R\$1.680,00
17	Proporfol 1% 200 Mg/Ml	Amp	50	fresenius	R\$11,80	R\$590,00
18	Rocurônio, Brometo 10 Mg/Ml	Amp	50	Cristalia	R\$28,00	R\$1.400,00
19	Tramadol, Cloridrato 50 Mg/Ml – Iv/Im/Sc	Amp	1.200	Teuto	R\$4,00	R\$4.800,00
20	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/Ml (Clopixol Depot) - Im	Amp	6	lundbeck	R\$85,00	R\$510,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$37.000,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 10 (dez) dias úteis após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 06/06/2022 e término em 06/06/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.





## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.





10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 06 de junho de 2022.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**MEDISIL COMERCIO FARMACÊUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E  
TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ/MF N.º 96.827.563/0001-27

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n.º

---

Nome:  
CPF n.º







MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22 PE**

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Matina-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

**1.2.1. OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.311.773/0001-05, estabelecida na Rodovia BR 101, S/N, KM 510, Jaçanã, Itabuna-Ba, CEP:45.608-750, detentora do endereço eletrônico licitacao@grupohospitalar.com.br, telefone fixo (73) 3215-5429, através de sua Representante Legal, a Sr.<sup>a</sup> Ludmila Sepúlveda Ribeiro, portador da cédula de identidade nº 08238111-90 SSP/BA, e CPF: 012.666.705-56.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE VI - DESCARTÁVEIS E MATERIAIS – I						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Agulha Descartável 13x4,5	Caixa Com 100	100	Saldanha Rodrigues	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
2	Agulha Descartável 20x 0,55	Caixa Com 100	100	Saldanha Rodrigues	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
3	Agulha Descartável 25x7	Caixa Com 100	100	Descarpack	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
4	Agulha Descartável 25x8	Caixa Com 100	100	Saldanha Rodrigues	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
5	Agulha Descartável 30x7	Caixa Com 100	100	Saldanha Rodrigues	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
6	Agulha Descartável 30x8	Caixa Com 100	100	Descarpack	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
7	Agulha Descartável 40 X 12	Caixa Com 100	50	Descarpack	R\$ 17,78	R\$ 889,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

8	Aparelho Para Aferição Da Pressão Arterial Sistêmica -Completo	Unidade	30	Premium	R\$ 107,15	R\$ 3.214,50
9	Aspirador Portátil De Secreções Para Emergência	Unidade	2	Nevoni	R\$ 462,76	R\$ 925,52
10	Campo Operatorio De 45 Cm X 50 Cm	Pacotes	30	Ecomax	R\$ 85,58	R\$ 2.567,40
11	Cânula De Guedel N° 01	Caixa Com 50 Unidades	10	Advantive	R\$ 170,32	R\$ 1.703,20
12	Cânula De Guedel N° 02	Caixa Com 50 Unidades	10	Advantive	R\$ 170,32	R\$ 1.703,20
13	Cânula De Guedel N° 03	Caixa Com 50 Unidades	10	Advantive	R\$ 170,32	R\$ 1.703,20
14	Cânula De Guedel N° 04	Caixa Com 50 Unidades	10	Advantive	R\$ 170,32	R\$ 1.703,20
15	Cânula De Guedel N° 05	Caixa Com 50 Unidades	10	Advantive	R\$ 170,32	R\$ 1.703,20
16	Cânula De Guedel N° 06	Caixa Com 50 Unidades	10	Advantive	R\$ 170,32	R\$ 1.703,20
17	Cateter Itravenoso N°14	Caixa C/ 50	40	Descarpack	R\$ 68,13	R\$ 2.725,20
18	Cateter Itravenoso N°16	Caixa C/ 50	40	Harsoria Industria	R\$ 68,13	R\$ 2.725,20
19	Cateter Itravenoso N°18	Caixa C/ 50	40	Polymed	R\$ 68,13	R\$ 2.725,20
20	Cateter Itravenoso N°20	Caixa C/ 50	120	Medix	R\$ 68,13	R\$ 8.175,60
21	Cateter Itravenoso N°22	Caixa C/ 50	120	Medix	R\$ 68,13	R\$ 8.175,60
22	Cateter Itravenoso N°24	Caixa C/ 50	70	Medix	R\$ 74,57	R\$ 5.219,90
23	Catgut Cromado C/ Agulha N° 0	Caixas	30	Technofio	R\$ 147,15	R\$ 4.414,50
24	Catgut Cromado C/ Agulha N° 2,0	Caixas	30	Technofio	R\$ 147,15	R\$ 4.414,50
25	Catgut Cromado C/ Agulha N°3, 0	Caixas	30	Technofio	R\$ 147,15	R\$ 4.414,50
26	Catgut Cromado C/ Agulha N° 4,0	Caixas	30	Shalon	R\$ 180,78	R\$ 5.423,40
27	Catgut Cromado C/ Agulha N° 5,0	Caixas	30	Technofio	R\$ 147,15	R\$ 4.414,50
28	CATGUT SIMPLES C/ Agulhan° 0,0	CAIXAS	24	TECHNOFIO	R\$ 147,15	R\$ 3.531,60
29	CATGUT SIMPLES C/ Agulhan° 2,0	CAIXAS	24	TECHNOFIO	R\$ 147,15	R\$ 3.531,60
30	Catgut Simples C/ Agulha N° 3,0	Caixas	24	Technofio	R\$ 147,15	R\$ 3.531,60
31	Catgut Simples C/ Agulha N ° 4,0	Caixas	24	Technofio	R\$ 147,15	R\$ 3.531,60
32	Colar Cervical Resgate	Unidade	10	Ortofex	R\$	R\$





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	Neo-Natal				19,34	193,40
33	Colar Cervical Tamanho ( P ) De Resgate - Plástico Rígido E Fecho Com Velcro	Unidades	10	Ortoflex	R\$ 24,49	R\$ 244,90
34	Colar Cervical Tamanho ( M ) De Resgate - Plástico Rígido E Fecho Com Velcro	Unidades	10	Ortoflex	R\$ 19,34	R\$ 193,40
35	Colar Cervical Tamanho ( G ) De Resgate - Plástico Rígido E Fecho Com Velcro	Unidades	10	Ortoflex	R\$ 19,34	R\$ 193,40
36	Colete Imobilizador Ked Adulto	Unidades	2	Ortoflex	R\$ 348,00	R\$ 696,00
37	Colete Imobilizador Ked Pediátrico	Unidades	2	Ortoflex	R\$ 298,28	R\$ 596,56
38	Cobertor De Óbito	Unidades	30	Fbs	R\$ 21,20	R\$ 636,00
39	Copo Umificador Para Oxigênio Pvc Nylon 250 MI	Unidades	30	Romed	R\$ 24,77	R\$ 743,10
40	Cuba Plástica Estéril	Unidade	30	Taylor	R\$ 6,37	R\$ 191,10
41	Cuba Redonda Inox 08 X 04 Cm 150 MI	Unidade	2	Fami	R\$ 21,32	R\$ 42,64
42	Eléctrodo Descartável Ecg 44x32 Mm Pacote 50 Unidades	Pacote	120	Medix	R\$ 21,35	R\$ 2.562,00
43	Estojo Em Inox 20x10x05 Cme Estampado E Perfurado	Unidade	4	Fami	R\$ 156,83	R\$ 627,32
44	Fio Guia Para Intubação Adulto	Unidades	25	Well Lead	R\$ 19,15	R\$ 478,75
45	Fio Guia Para Intubação Infantil	Unidades	25	Well Lead	R\$ 19,15	R\$ 478,75
46	Fio De Sutura N° 0 C/ 24	Caixa	10	Shalon	R\$ 72,13	R\$ 721,30
47	Fio De Sutura N° 01 C/ 24	Caixa	10	Shalon	R\$ 72,13	R\$ 721,30
48	Fio De Sutura N° 02 C/ 24	Caixa	10	Shalon	R\$ 72,13	R\$ 721,30
49	Fio De Sutura N° 03 C/ 24	Caixa	10	Shalon	R\$ 72,13	R\$ 721,30
50	Fio De Sutura N° 04 C/ 24	Caixa	10	Shalon	R\$ 72,13	R\$ 721,30
51	Fita Métrica 179x 200	Unidades	100	Wiso	R\$ 71,84	R\$ 7.184,00
52	Fluxômetro De Ar	Unidades	24	Romed	R\$	R\$

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	Comprimido				104,40	2.505,60
53	Fluxometro De Oxigênio	Unidades	24	Romed	R\$ 104,40	R\$ 2.505,60
54	Foerster 20 Cm	Unidades	2	Abc	R\$ 180,90	R\$ 361,80
55	Gelox 400 A 500ml	Unidades	30	Gelotech	R\$ 162,13	R\$ 4.863,90
56	Gel Para Ultra-Som Transparente	Frasco De 250 A 300g	120	Fortsan	R\$ 4,75	R\$ 570,00
57	Gel Para Ultra-Som Transparente	Balde De 5 Kg	100	Fortsan	R\$ 42,33	R\$ 4.233,00
58	Imobilizadorde Cabeça Para Prancha De Resgate	Conjunto	5	Ortofex	R\$ 133,24	R\$ 666,20
59	Inalador Nebulizador Portátil, Para Nebulização Adulto E Pediátrica, 220 V, Com Copinho, Máscara Adulto E Pediátrica E Mangueira.	Aparelho	10	Medicate	R\$ 284,58	R\$ 2.845,80
60	Infusor 02 Vias	Unidades	200	Descarpack	R\$ 1,36	R\$ 272,00
61	Intracath	Caixa Com 50 Unidades	5	Argon	R\$ 5.468,51	R\$ 27.342,55
62	Kit De Acesso Central Duplo Lúmen	Unidade	10	Biomedical	R\$ 417,60	R\$ 4.176,00
63	Kits De Parto	Unidade	8	Ortofex	R\$ 129,26	R\$ 1.034,08
64	Kit Para Pequenas Cirúrgias	Unidade	8	Abc	R\$ 798,17	R\$ 6.385,36
65	Kit De Sutura Estéril	Unidade	8	Kolplast	R\$ 223,92	R\$ 1.791,36
66	Kit Cânula Orofaríngea De Guedel Com 8 Cânulas Diferente De Dimensões Diferente 10 Mm; 100 Mm; 90mm; 80mm; 70mm; 50 Mm;40mm	Unidade	3	Md	R\$ 38,29	R\$ 114,87
67	Manta Aluminada	Unidades	36	Ortofex	R\$ 5,85	R\$ 210,60
68	Micro Nebulizador Adulto Kit	Unidades	50	Multilaser	R\$ 17,27	R\$ 863,50
69	Micro Nebulizador Infantil Kit	Unidades	50	Multilaser	R\$ 17,27	R\$ 863,50
70	Nylon C/ Agulha N° 0	Caixas	40	Shalon	R\$ 72,13	R\$ 2.885,20
71	Nylon C/ Agulha N° 1,0	Caixas	40	Shalon	R\$ 72,13	R\$ 2.885,20
72	Nylon C/ Agulha N° 2,0	Caixas	50	Shalon	R\$ 72,13	R\$ 3.606,50





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

73	Nylon C/ Agulha N° 3,0	Caixas	50	Shalon	R\$ 72,13	R\$ 3.606,50
74	Nylon C/ Agulha N° 4,0	Caixas	50	Shalon	R\$ 72,13	R\$ 3.606,50
75	Nylon C/ Agulha N° 5,0	Caixas	40	Shalon	R\$ 72,13	R\$ 2.885,20
76	Nylon C/ Agulha N° 6,0	Caixas	40	Shalon	R\$ 72,13	R\$ 2.885,20
77	Óculos De Proteção Facial Lente Incolor	Unidades	200	Poli-Ferr	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00
78	Oxímetro De Dedo	Unidades	60	Multilaser	R\$ 145,38	R\$ 8.722,80
79	Oxímetro De Pulso	Unidades	3	Md	R\$ 3.501,87	R\$ 10.505,61
80	Papel Grau Cirurgico 10 Cm	Rolos	40	Esterilcare	R\$ 84,31	R\$ 3.372,40
81	Papel Grau Cirurgico 15 Cm	Rolos	40	Esterilcare	R\$ 129,26	R\$ 5.170,40
82	Papel Grau Cirúrgico 20 Cm	Rolos	40	Esterilcare	R\$ 172,49	R\$ 6.899,60
83	Papel Grau Cirurgico 30 Cm	Rolos	25	Esterilcare	R\$ 228,23	R\$ 5.705,75
84	Papel Grau Cirúrgico 40 Cm	Rolos	12	Esterilcare	R\$ 227,68	R\$ 2.732,16
85	Papel Kraft	Rolos	5	Safra	R\$ 276,19	R\$ 1.380,95
86	Papel Toalha	Pacotes Com 1.000 Folhas	200	Eva	R\$ 12,71	R\$ 2.542,00
87	Perfurador De Membrana Amniotica	Unidades	5	Kolplast	R\$ 2,05	R\$ 10,25
88	Pinça Anatômica 12 Cm	Unidades	5	Cassiflex	R\$ 14,09	R\$ 70,45
89	Pinça Anatômica 20 Cm	Unidades	5	Abc	R\$ 22,67	R\$ 113,35
90	Pinça Dente De Rato 12 Cm	Unidades	5	Abc	R\$ 22,98	R\$ 114,90
91	Pinça Dente De Rato 20 Cm	Unidades	5	Abc	R\$ 40,36	R\$ 201,80
92	Pinça Halstead Mosquito 12 Cm Curva	Unidades	5	Richards	R\$ 36,63	R\$ 183,15
93	Pinça Kelly Curva 14 Cm	Unidades	5	Abc	R\$ 46,18	R\$ 230,90
94	Pinça Kelly Curva 18 Cm	Unidades	5	Abc	R\$ 88,29	R\$ 441,45
95	Pinça Kelly Reta Halstead 18 Cm	Unidades	5	Abc	R\$ 88,29	R\$ 441,45
96	Pinça Pean 16 Cm	Unidades	5	Abc	R\$ 63,80	R\$ 319,00
97	Prancha Rigida Adulta Madeira	Unidade	3	Ortofex	R\$ 556,79	R\$ 1.670,37
98	Scalpe Dispositivo P/	Caixa C/ 100	60	Descarpack	R\$	R\$

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	Infusão Endovenosa N° 19				49,72	2.983,20
<b>99</b>	Scalpe Dispositivo P/ Infusão Endovenosa N° 21	Caixa C/100	120	Descarpack	R\$ 49,72	R\$ 5.966,40
<b>100</b>	Scalpe Dispositivo P/ Infusão Endovenosa N° 23	Caixa C/ 100	120	Descarpack	R\$ 49,72	R\$ 5.966,40
<b>101</b>	Scalpe Dispositivo P/ Infusão Endovenosa N° 25	Caixa C/ 100	40	Solidor	R\$ 49,72	R\$ 1.988,80
<b>102</b>	Scalpe Dispositivo P/ Infusão Endovenosa N° 27	Caixa C/100	40	Descarpack	R\$ 49,72	R\$ 1.988,80
<b>103</b>	Seringa Descartável 01 MI Com Agulha 13x 0,45	Unidades	15.000	Saldanha Rodrigues	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
<b>104</b>	Seringa Descartável 03 MI Com Agulha 20x 0,55	Unidades	12.000	Saldanha Rodrigues	R\$ 0,39	R\$ 4.680,00
<b>105</b>	Seringa Descartável 05 MI Sem Agulha	Unidades	10.000	Injex	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
<b>106</b>	Seringa Dsecartável 10 MI Sem Agulha	Unidades	10.000	Saldanha Rodrigues	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
<b>107</b>	Seringa Descartável 20 MI Sem Agulha	Unidades	7.000	Descarpack	R\$ 0,88	R\$ 6.160,00
<b>108</b>	Sonda De Aspiração Traqueal N° 04	Unidades	500	Medsonda	R\$ 0,78	R\$ 390,00
<b>109</b>	Sonda De Aspiração Traqueal N°06	Unidades	500	Medsonda	R\$ 0,82	R\$ 410,00
<b>110</b>	Sonda De Aspiração Traqueal N°08	Unidades	500	Medsonda	R\$ 0,83	R\$ 415,00
<b>111</b>	Sonda De Aspiração Traqueal N°10	Unidades	500	Medsonda	R\$ 0,94	R\$ 470,00
<b>112</b>	Sonda De Aspiração Traqueal N°12	Unidades	300	Medsonda	R\$ 0,92	R\$ 276,00
<b>113</b>	Sonda De Aspiração Traqueal N°14	Unidades	200	Medsonda	R\$ 0,94	R\$ 188,00
<b>114</b>	Sonda De Aspiração Traqueal N°16	Unidades	200	Foyomed	R\$ 0,92	R\$ 184,00
<b>115</b>	Sonda De Aspiração Traqueal N° 18	Unidades	200	Medsonda	R\$ 1,18	R\$ 236,00
<b>116</b>	Sonda De Foley N° 08 02 Vias	Unidades	50	Ciruti	R\$ 4,08	R\$ 204,00
<b>117</b>	Sonda De Foley N° 10 02 Vias	Unidades	50	Medix	R\$ 4,08	R\$ 204,00
<b>118</b>	Sonda De Foley N° 12 02 Vias	Unidades	50	Descarpack	R\$ 4,08	R\$ 204,00
<b>119</b>	Sonda De Foley N° 14 02 Vias	Unidades	50	Descarpack	R\$ 4,08	R\$ 204,00
<b>120</b>	Sonda De Foley N° 16	Unidades	50	Descarpack	R\$	R\$





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	02 Vias				4,08	204,00	
<b>121</b>	Sonda De Foley N° 18 02 Vias	Unidades	50	Descarpack	R\$ 4,08	R\$ 204,00	
<b>122</b>	Sonda De Foley N° 20 02vias	Unidades	30	Descarpack	R\$ 4,08	R\$ 122,40	
<b>123</b>	Sonda Enteral 12 Fr	Unidade	10	Solumed	R\$ 17,02	R\$ 170,20	
<b>124</b>	Sonda Nasogastrica Curta N° 04	Unidades	120	Medsonda	R\$ 0,73	R\$ 87,60	
<b>125</b>	Sonda Nasogástrica Curta N° 06	Unidades	120	Medsonda	R\$ 0,80	R\$ 96,00	
<b>126</b>	Sonda Nasogástrica Curta N° 08	Unidades	120	Medsonda	R\$ 0,80	R\$ 96,00	
<b>127</b>	Sonda Nasogástrica Curta N° 10	Unidades	120	Medsonda	R\$ 0,90	R\$ 108,00	
<b>128</b>	Sonda Nasogástrica Curta N° 12	Unidades	120	Medsonda	R\$ 0,96	R\$ 115,20	
<b>129</b>	Sonda Nasogástrica Curta N° 14	Unidades	120	Medsonda	R\$ 0,98	R\$ 117,60	
<b>130</b>	Sonda Nasogástrica Curta N° 16	Unidades	120	Medsonda	R\$ 1,03	R\$ 123,60	
<b>131</b>	Sonda Nasogástrica Curta N° 18	Unidades	120	Medsonda	R\$ 1,20	R\$ 144,00	
<b>132</b>	Sonda Nasogástrica Longa N° 04	Unidades	120	Medsonda	R\$ 1,05	R\$ 126,00	
<b>133</b>	Sonda Nasogástrica Longa N° 06	Unidades	120	Medsonda	R\$ 1,07	R\$ 128,40	
<b>134</b>	Sonda Nasogástrica Longa N° 08	Unidades	120	Medsonda	R\$ 1,22	R\$ 146,40	
<b>135</b>	Sonda Nasogástrica Longa N° 10	Unidades	120	Medsonda	R\$ 1,28	R\$ 153,60	
<b>136</b>	Sonda Nasogástrica Longa N° 12	Unidades	120	Medsonda	R\$ 1,32	R\$ 158,40	
<b>137</b>	Sonda Nasogástrica Longa N° 14	Unidades	120	Medsonda	R\$ 1,35	R\$ 162,00	
<b>138</b>	Sonda Nasogástricalon Ga N° 16	Unidades	120	Medsonda	R\$ 1,51	R\$ 181,20	
<b>139</b>	Sonda Nasogástrica Longa N° 18	Unidades	120	Medsonda	R\$ 1,66	R\$ 199,20	
<b>140</b>	Sonda Nasogástrica Longa N° 20	Unidades	120	Medsonda	R\$ 1,91	R\$ 229,20	
<b>141</b>	Sonda Nasogástrica Longa N° 22	Unidades	120	Medsonda	R\$ 2,38	R\$ 285,60	
<b>142</b>	Sonda Retal Estéril N° 06	Unidades	60	Medsonda	R\$ 0,87	R\$ 52,20	
<b>143</b>	Sonda Retal Estéril N° 08	Unidades	60	Medsonda	R\$ 0,88	R\$ 52,80	
<b>144</b>	Sonda Retal Estéril N° 10	Unidades	60	Medsonda	R\$ 0,94	R\$ 56,40	
<b>145</b>	Sonda Retal Estéril N° 12	Unidades	60	Medsonda	R\$ 0,98	R\$ 58,80	

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

146	Sonda Retal Estéril N° 14	Unidades	60	Medsonda	R\$ 0,99	R\$ 59,40
147	Sonda Retal Estéril N° 16	Unidades	60	Medsonda	R\$ 1,09	R\$ 65,40
148	Sonda Retal Estéril N° 18	Unidades	60	Cpl	R\$ 1,51	R\$ 90,60
149	Sonda Retal Estéril N° 20	Unidades	60	Medsonda	R\$ 0,99	R\$ 59,40
150	Sonda Retal Estéril N° 22	Unidades	60	Medsonda	R\$ 1,36	R\$ 81,60
151	Sonda Uretral N° 04	Unidades	120	Biobase	R\$ 0,70	R\$ 84,00
152	Sonda Uretral N° 06	Unidades	120	Medsonda	R\$ 0,80	R\$ 96,00
153	Sonda Uretral N° 08	Unidades	120	Medsonda	R\$ 0,88	R\$ 105,60
154	Sonda Uretral N° 10	Unidades	120	Medsonda	R\$ 0,83	R\$ 99,60
155	Sonda Uretral N° 12	Unidades	120	Medsonda	R\$ 0,80	R\$ 96,00
156	Sonda Uretral N° 14	Unidades	120	Medsonda	R\$ 0,88	R\$ 105,60
157	Sonda Uretral N° 16	Unidades	120	Biosani	R\$ 0,92	R\$ 110,40
158	Sonda Uretral N° 18	Unidades	120	Biobase	R\$ 0,98	R\$ 117,60
159	Sonda Uretral N° 20	Unidades	120	Medsonda	R\$ 1,35	R\$ 162,00
160	Sonda Uretral N° 22	Unidades	120	Biobase	R\$ 1,20	R\$ 144,00
161	Sonda Uretral N° 24	Unidades	120	Medsonda	R\$ 1,55	R\$ 186,00
162	Tala Moldável Aramada G (Verde)	Unidades	12	Ortoflex	R\$ 20,44	R\$ 245,28
163	Tala Moldável Aramada M (Laranja)	Unidades	12	Ortoflex	R\$ 16,19	R\$ 194,28
164	Tala Moldável Aramada P (Azul)	Unidades	12	Ortoflex	R\$ 10,77	R\$ 129,24
165	Tala Moldável Aramada Pp (Roxa)	Unidades	12	Ortoflex	R\$ 10,77	R\$ 129,24
166	Tala Moldável Aramada Xg (Amarela)	Unidades	12	Ortoflex	R\$ 32,30	R\$ 387,60
167	Tala Móvel Tamanho - G	Unidades	12	Ortoflex	R\$ 20,44	R\$ 245,28
168	Tala Móvel Tamanho - Gg	Unidades	12	Ortoflex	R\$ 32,30	R\$ 387,60
169	Tala Móvel Tamanho - M	Unidades	12	Ortoflex	R\$ 16,19	R\$ 194,28
170	Tala Móvel Tamanho - P	Unidades	12	Ortoflex	R\$ 10,77	R\$ 129,24
171	Tenda De Oxigênio	Unidade	1	Olidef	R\$	R\$







MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	Tipo Hood, Para Oxigenoterapia De Recém Nascidos, Fabricadas Em Acrílico Transparente Com Circuladores De Ar				693,92	693,92
172	Tesoura Mayo Reta 19 Cm	Unidades	5	Abc	R\$ 86,57	R\$ 432,85
173	Tesoura Mayo Stille Reta 15 Cm	Unidade	5	Richards	R\$ 59,17	R\$ 295,85
174	Tirante Para Prancha Rígida De Resgate	Conjunto	10	Ortoflex	R\$ 38,78	R\$ 387,80
175	Torneirinhas 03 Vias	Unidades	200	Tkl	R\$ 1,42	R\$ 284,00
176	Torpedo De Ar Comprimido	Unidades	2	Romed	R\$ 1.889,12	R\$ 3.778,24
177	Torpedo De Oxigenio Grande 10m <sup>3</sup>	Unidades	3	Romed	R\$ 6.164,51	R\$ 18.493,53
178	Torpedo De Oxigenio Pequeno 2,5 M3	Unidades	3	Romed	R\$ 3.654,95	R\$ 10.964,85
179	Touca Descartável C/ Elástico	Pacotes Com 100	120	Descarpack	R\$ 16,24	R\$ 1.948,80
180	Tubo De Silicone Para Oxigenio	Pacote C/ 15mts	8	Kinner	R\$ 316,69	R\$ 2.533,52
181	Tubo Endotraqueal 2,0	Unidade	24	Solidor	R\$ 6,78	R\$ 162,72
182	Tubo Endotraqueal 2,5	Unidade	24	Solidor	R\$ 6,78	R\$ 162,72
183	Tubo Endotraqueal 3,0	Unidade	24	Comper	R\$ 6,78	R\$ 162,72
184	Tubo Endotraqueal 3,5	Unidade	24	Comper	R\$ 6,78	R\$ 162,72
185	Tubo Endotraqueal 4,0	Unidade	24	Solidor	R\$ 6,78	R\$ 162,72
186	Tubo Endotraqueal 4,5	Unidade	24	Ciruti	R\$ 6,78	R\$ 162,72
187	Tubo Endotraqueal 5,0	Unidade	24	Ciruti	R\$ 6,78	R\$ 162,72
188	Tubo Endotraqueal 5,5	Unidade	24	Ciruti	R\$ 6,78	R\$ 162,72
189	Tubo Endotraqueal 6,0	Unidade	24	Ciruti	R\$ 6,78	R\$ 162,72
190	Tubo Endotraqueal 6,5	Unidade	24	Ciruti	R\$ 6,78	R\$ 162,72
191	Tubo Endotraqueal 7,0	Unidade	24	Ciruti	R\$ 6,78	R\$ 162,72
192	Tubo Endotraqueal 7,5	Unidade	24	Ciruti	R\$ 6,78	R\$ 162,72
193	Tubo Endotraqueal 8,0	Unidade	24	Solidor	R\$ 6,78	R\$ 162,72
194	Tubo Endotraqueal 8,5	Unidade	24	Solidor	R\$	R\$





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

					6,78	162,72
<b>195</b>	Tubo Endotraqueal 9,0	Unidade	24	Ciruti	R\$ 6,78	R\$ 162,72
<b>196</b>	Válvula Reguladora Para Cilindro Com Fluxômetro De Oxigênio	Unidade	10	Romed	R\$ 357,85	R\$ 3.578,50
<b>197</b>	Wraps Para Esterilização (Manta Sms) 40 X 40 Cm E 75x 75cm	Unidade	300	Polar Fix	R\$ 4,04	R\$ 1.212,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	<b>350.000,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 10 (dez) dias úteis após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.





3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 06/06/2022 e término em 06/06/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.





5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.





7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,





ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.





11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 06 de junho de 2022.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**

Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES  
EIRELI  
CNPJ/MF N.º 11.311.773/0001-05**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n.º

---

Nome:  
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22 PE**

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Matina-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **BA DIAGNÓSTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.599.440/0001-68, estabelecida na Rua Estógio Costa, nº 564, São Francisco, Guanambi-Ba, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico badiagnostica@hotmail.com, telefone fixo (77)3451-4023, através de seu Representante Legal, o Sr. Charley Fernandes Almeida, portador da cédula de identidade nº 08.507.731-30 SSP-BA, e CPF: 736.151.025-68 e através de sua Representante Legal, a Sr.<sup>a</sup> Luciana Moreira Prado, portadora da cédula de identidade nº 10.114.387-71SSP-BA, e CPF: 017.571.825-35.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE IX -MATERIAL E EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Adesivos	Caixas	5	Deskarpas	R\$25,50	R\$127,50
2	Agente Hemolisante Para Contagem Diferencial De Globulos Brancos E Determinação De Hemoglobina	Frasco De 20l	12	Ebram	R\$342,90	R\$4.114,80
3	Calice Para Fezes	Unidaqdes	40	J. Prolab	R\$3,80	R\$152,00
4	Cronômetro Digital	Unidade	5	Unilab	R\$54,80	R\$274,00
5	Detergente Colorimetrico Neutro	Frasco De 1l	6	Biologica	R\$45,20	R\$271,20
6	Detergente Limpeza Bioplus 2.000	Frasco	4	Bioclin	R\$105,45	R\$421,80
7	Escova Para Lavagem De Tubos Pequenos	Unidades	12	J. Prolab	R\$7,25	R\$87,00
8	Estante Plástica Para Tubos 12,5 Cm	Unidade	10	Cralplast	R\$23,50	R\$235,00
9	Estante Plástica Para Tubos 15 Cm	Unidade	10	Cralplast	R\$23,50	R\$235,00
10	Galerias Grandes	Unidades	10	Mopape	R\$23,50	R\$235,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia







MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

11	Galerias Pequenas	Unidades	10	Mopape	R\$23,50	R\$235,00
12	Lâminas Foscas (26 X 76)	Unidades	4.000	Precision	R\$0,60	R\$2.400,00
13	Lamínula (24 X 32)	Pacote Com 100 Unidades	6	Precision	R\$12,30	R\$73,80
14	Papel De Filtro	Caixa Com 50 Unidades	2	J. Prolab	R\$7,30	R\$14,60
15	Pêra Para Pipeta De Vidro	Unidades	10	J. Prolab	R\$26,35	R\$263,50
16	Pipeta Automática 10 Microlitros	Unidades	5	Peguepet	R\$126,40	R\$632,00
17	Pipeta Automática 25 Microlitros	Unidades	5	Peguepet	R\$126,40	R\$632,00
18	Pipeta Automática 50 Microlitros	Unidades	5	Peguepet	R\$126,40	R\$632,00
19	Pipeta Automática 100 Microlitros	Unidades	5	Peguepet	R\$126,40	R\$632,00
20	Pipeta Automática 500 Microlitros	Unidades	5	Peguepet	R\$126,40	R\$632,00
21	Pipeta Sorológica Graduada 05 MI	Unidades	30	Precision	R\$7,25	R\$217,50
22	Pipeta Sorológica Graduada 10 MI	Unidades	30	Precision	R\$7,25	R\$217,50
23	Placa Escavada Para Vdrl	Unidades	4	Global	R\$42,80	R\$171,20
24	Ponteira Universal Amarela 0 A 200 MI	Pacotes Com 1.000 Unidades	24	Cralplast	R\$32,65	R\$783,60
25	Ponteira 10-100ml	Pacotes Com 1.000 Unidades	24	Cralplast	R\$36,20	R\$868,80
26	Ponteira Azul 500-1000ml	Pacotes Com 1.000 Unidades	24	Cralplast	R\$72,35	R\$1.736,40
27	Solução Diluente Para Contagem E Distribuição De Células Sanguineas Em Analisadores Hematologicos	Frasco De 20l	12	Ebram	R\$192,00	R\$2.304,00
28	Solução Enzimatica Com Atividade Proteolítica	Frasco De 1l	12	Ebram	R\$99,50	R\$1.194,00
29	Termômetro Para Banho Maria	Unidades	3	Incoterm	R\$84,40	R\$253,20
30	Tiras-Teste Para Urina 10 Parâmetros	Caixas Com 100 Unidades	40	Sensitive	R\$66,30	R\$2.652,00
31	Tubo Capilar Sem Heparina	Pacote Com 500 Unidades	4	Precision	R\$38,60	R\$154,40
32	Tubo Cônico Para Urina	Unidades	120	Cralplast	R\$0,31	R\$37,20
33	Tubo De Vidro 12 X 75 Mm Sem Tampa	Unidades	1500	Precision	R\$0,30	R\$450,00
34	Tubo Plástico 12,5 X75 Mm Com Tampa	Unidades	1500	Cralplast	R\$0,34	R\$510,00
35	Tubo Plástico 15x100 Mm Sem Tampa – 10 MI	Unidades	1500	Cralplast	R\$0,30	R\$450,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 24.300,00</b>

LOTE X - REAGENTES DE LABORATÓRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ácido Úrico Líquido Monorreagente – 100 MI	Kits	24	Bioclin	R\$54,70	R\$1.312,80
2	Anti-A Monoclonal	Unidades	10	Ebram	R\$18,50	R\$185,00
3	Anti-B Monoclonal	Unidades	10	Ebram	R\$18,50	R\$185,00
4	Anticoagulante (Edta) 500ml	Kits	6	Renylab	R\$36,43	R\$218,58
5	Anticoagulante Fluoreto 500ml	Kits	6	Renylab	R\$36,43	R\$218,58

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

6	Anti-D Monoclonal	Unidades	10	Ebram	R\$34,80	R\$348,00
7	Aslo Aglutinação	Kits	10	Bioclin	R\$32,30	R\$323,00
8	Ast (Tgo)	Kits	24	Bioclin	R\$101,20	R\$2.428,80
9	Ast (Tgp)	Kits	24	Bioclin	R\$101,20	R\$2.428,80
10	Bilirrubina Com Padrão 104/208 Testes	Kits	6	Vida	R\$70,10	R\$420,60
11	Capilar Sem Heparina Com 500 Unidades	Caixas	2	Precision	R\$26,31	R\$52,62
12	Colesterol Hdl Enzimático 25 MI	Kits	40	Bioclin	R\$32,38	R\$1.295,20
13	Colesterol Monorreagente 200 MI	Kits	40	Bioclin	R\$103,60	R\$4.144,00
14	Corante Hematológico Reag. N°1	Frascos	12	Renylab	R\$14,17	R\$170,04
15	Corante Hematológico Reag. N°2	Frascos	12	Renylab	R\$8,90	R\$106,80
16	Corante Hematológico Reag. N°3	Frascos	12	Renylab	R\$17,00	R\$204,00
17	Creatinina Cinética 200 MI	Kits	12	Bioclin	R\$54,64	R\$655,68
18	Fr – Látex 50/100 Testes	Kits	12	Bioclin	R\$32,00	R\$384,00
19	Glicose Monorreagente 500 MI	Kits	15	Bioclin	R\$69,06	R\$1.035,90
20	Hcg Imunocrometográfico	Cx/100	10	Biocon	R\$62,70	R\$627,00
21	Liquido De Turk	Unidades	1	Renylab	R\$16,28	R\$16,28
22	Lugol 1000 MI	Frascos	3	Renylab	R\$81,68	R\$245,04
23	Óleo De Imersão	Frascos	6	Renylab	R\$22,26	R\$133,56
24	Pcr Aglutinação Reagente Rápido 50/100 Testes	Kits	20	Bioclin	R\$40,47	R\$809,40
25	Triglicerides Monorreagente 200 MI	Kits	36	Bioclin	R\$182,12	R\$6.556,32
26	Uréia Enzimática 500 MI – 500/1.000 Testes	Kits	6	Bioclin	R\$108,50	R\$651,00
27	Vdrl Floculação Pronto Para Uso – 250 Testes	Kits	4	Bioclin	R\$48,50	R\$194,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$25.350,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 10 (dez) dias úteis após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.





2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 06/06/2022 e término em 06/06/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas





(CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.





6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.





8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.





9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 06 de junho de 2022.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**BA DIAGNÓSTICA LTDA EPP**  
**CNPJ/MF N.º 04.599.440/0001-68**  
**Charley Fernandes Almeida**

---

**BA DIAGNÓSTICA LTDA EPP**  
**CNPJ/MF N.º 04.599.440/0001-68**  
**Luciana Moreira Prado**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n.º

---

Nome:  
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023-22 PE**

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Matina-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

**1.2.1. J L MÚLTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.084.880/0001-15, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 22 Sala 103 Andar 2 Edf Saene, Centro – Santo Antônio De Jesus/Ba Uf: Ba CEP: 44.430-198, detentora do endereço eletrônico [jlmultiplos@gmail.com](mailto:jlmultiplos@gmail.com), telefone fixo (75) 3631-3620/(71)99187-5802, através de seu Representante Legal, o Sr. Jailton Da Silva Pereira Junior, portador da cédula de identidade n° 0819768952 SSP/BA, e CPF: 016.396.725-32.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE XII - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL E ADULTO	UNIDADES	100	PREVEN	R\$8,75	R\$875,00
2	ACIDO FOSFÓRICO 37%	UNIDADES	70	BIODINAMICA	R\$1,75	R\$122,50
3	ADESIVO DENTINÁRIO 3 M	UNIDADES	50	3M	R\$234,50	R\$11.725,00
4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, EMBALAGEM COM 5 LITROS	UNIDADES	80	ASFER	R\$14,00	R\$1.120,00
5	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA DESCARTÁVEL CURTA CX C/ 100	CAIXAS	60	PROCARE	R\$52,50	R\$3.150,00
6	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA DESCARTÁVEL LONGA CX C/ 100	CAIXAS	60	PROCARE	R\$52,50	R\$3.150,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n°, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia







MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

7	ALAVANCA DE BANDEIRINHA	UNIDADES	25	SAME	R\$28,00	R\$700,00
8	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO	FRASCO DE 1L	250	MEYORS	R\$8,75	R\$2.187,50
9	ALGINATO	UNIDADE	6	MAQUIRA	R\$12,25	R\$73,50
10	AMÁLGAMA EM CÁPSULA DE 2 PORÇÃO	FRASCO C/50 CÁPS.	15	SDI	R\$315,00	R\$4.725,00
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000 (alphacaine)	CX C/ 50 UNIDADES	20	DFL	R\$108,50	R\$2.170,00
12	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRITOR	CX C/ 50 UNIDADES	20	CRISTALIA	R\$245,00	R\$4.900,00
13	ANESTÉSICO TÓPICO	UNIDADES	50	DFL	R\$12,25	R\$612,50
14	APLICADOR DE ADESIVO DESCARTÁVEL MICROBRUSH	UNIDADES	1000	FGM	R\$0,16	R\$160,00
15	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO	UNIDADE	30	MAQUIRA	R\$14,00	R\$420,00
16	AVENTAL DE CHUMBO PARA O PACIENTE	UNIDADE	1	ODONTOLOGIC	R\$612,50	R\$612,50
17	BABADOR ODONTOLÓGICO	PACOTE	100	BIODINAMICA	R\$14,00	R\$1.400,00
18	BANDA MATRIZ DE AÇO 5 MM	UNIDADES	35	PREVEN	R\$1,75	R\$61,25
19	BANDA MATRIZ DE AÇO 7 MM	UNIDADES	35	PREVEN	R\$1,75	R\$61,25
20	BANDEJA 10X20 CM NÃO PERFURADA	UNIDADES	12	FAVA	R\$28,00	R\$336,00
21	BICARBONATO DE SÓDIO (PEQUENO)	UNIDADES	25	MAQUIRA	R\$8,75	R\$218,75
22	BROCA CIRURGICA N° 701	UNIDADES	12	KAVO	R\$12,25	R\$147,00
23	BROCA CIRURGICA N° 702	UNIDADES	12	KAVO	R\$12,25	R\$147,00
24	BROCA CIRURGICA N° 703	UNIDADES	12	KAVO	R\$12,25	R\$147,00
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1014	UNIDADES	80	MICRODONT	R\$3,85	R\$308,00
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1011	UNIDADES	50	MICRODONT	R\$3,85	R\$192,50
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1012	UNIDADES	50	MICRODONT	R\$3,85	R\$192,50
28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1019	UNIDADES	40	MICRODONT	R\$3,85	R\$154,00
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1032	UNIDADES	40	MICRODONT	R\$3,85	R\$154,00
30	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3195F	UNIDADES	40	MICRODONT	R\$3,85	R\$154,00
31	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3118	UNIDADES	50	MICRODONT	R\$3,85	R\$192,50
32	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3168	UNIDADES	50	MICRODONT	R\$3,85	R\$192,50
33	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ½	UNIDADES	30	KAVO	R\$15,75	R\$472,50
34	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1	UNIDADES	30	KAVO	R\$15,75	R\$472,50
35	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 2	UNIDADES	30	KAVO	R\$15,75	R\$472,50

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

36	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 4	UNIDADES	30	KAVO	R\$15,75	R\$472,50
37	BROCA ESFERICA DE L. LONGA 1016	UNIDADES	50	MICRODONT	R\$3,85	R\$192,50
38	CABO DE BISTURI	UNIDADES	12	CASSIFLEX	R\$10,50	R\$126,00
39	CAIXA PARA REVELAÇÃO DE RAO X	UNIDADE	6	BIOTRON	R\$280,00	R\$1.680,00
40	CARBONO	UNIDADES	50	BIODINAMICA	R\$3,50	R\$175,00
41	CARPULE COM ARPÃO (ASPIRAÇÃO)	UNIDADES	25	KONNE	R\$50,75	R\$1.268,75
42	CERA UTILIDADE ROSA C/ 05 LÂMINAS	CAIXA	6	ASFER	R\$21,00	R\$126,00
43	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADES	15	BIODINAMICA	R\$7,00	R\$105,00
44	CIMENTO/RESTAURADOR PROVISÓRIO (COTOSOL)	UNIDADES	30	VIGODENT	R\$14,00	R\$420,00
45	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UNIDADE	30	CASSIFLEX	R\$7,00	R\$210,00
46	COLHER DE DENTINA N 18	UNIDADES	30	CASSIFLEX	R\$10,50	R\$315,00
47	COMPRESSAS DE GASES 7.5 X 7.5 C/500UND.	PACOTES	200	ECOMAX	R\$14,00	R\$2.800,00
48	CONE DE GUTA PERCHA MEDIUM (28MM), C/ 120	CAIXA	18	TDK	R\$26,25	R\$472,50
49	CREME DENTAL	UNIDADE	500	FREEDENT	R\$1,23	R\$612,50
50	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA	CAIXA COM 100	10	IODONTOSUL	R\$14,00	R\$140,00
51	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPÓLIS (ALVEOLEX)	UNIDADES	20	BIODINAMICA	R\$36,75	R\$735,00
52	CURETAS GRACEY 05-06	UNIDADES	10	CASSIFLEX	R\$12,25	R\$122,50
53	CURETAS GRACEY 07-08	UNIDADES	10	CASSIFLEX	R\$12,25	R\$122,50
54	CURETAS GRACEY 11-12	UNIDADES	10	CASSIFLEX	R\$12,25	R\$122,50
55	CURETAS GRACEY 13-14	UNIDADES	10	CASSIFLEX	R\$12,25	R\$122,50
56	CURETAS MCCALL 12-13 (GOLGRAM)	UNIDADES	10	GOLGRAN	R\$12,25	R\$122,50
57	CURETAS MCCALL 17-18	UNIDADES	10	CASSIFLEX	R\$12,25	R\$122,50
58	DEGERMANTE PVPI	UNIDADE	24	RIOQUIMICA	R\$15,75	R\$378,00
59	DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES MILLENIUM (GOLGRAM)	UNIDADES	15	GOLGRAN	R\$21,00	R\$315,00
60	DESSENSIBILIZANTE	UNIDADES	20	FGM	R\$21,00	R\$420,00
61	DISCO DE LIXA CX C/ 50 UNID.	CAIXAS	24	TDV	R\$59,50	R\$1.428,00
62	ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁLCOOL	FRASCO DE 1L	60	REYMER	R\$40,25	R\$2.415,00
63	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	300	MEDFIO	R\$0,79	R\$236,25
64	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	300	MEDFIO	R\$0,70	R\$210,00
65	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADES	150	MICRODONT	R\$1,75	R\$262,50
66	ESPATULA 24	UNIDADES	25	CASSIFLEX	R\$10,50	R\$262,50
67	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA	UNIDADES	50	CASSIFLEX	R\$10,50	R\$525,00
68	ESPELHO BUCAL N° 05	UNIDADES	30	CASSIFLEX	R\$3,50	R\$105,00
69	CABO PARA ESPELHO		30	CASSIFLEX	R\$5,25	R\$157,50

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	BUCAL					
70	EUGENOL 10 ML	FRASCOS	25	BIODINAMICA	R\$16,10	R\$402,50
71	FILME PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO (CARESTREAN)	CAIXAS	120	CARESTREAN	R\$162,00	R\$19.440,00
72	FIO DENTAL RL 100 MTS	ROLOS	240	MEDFIO	R\$3,50	R\$840,00
73	FIO SUTURA DE NYLON 3.0	CAIXAS	12	PROCARE	R\$52,50	R\$630,00
74	FIO SUTURA DE NYLON 4.0	CAIXAS	12	PROCARE	R\$52,50	R\$630,00
75	FIO SUTURA SEDA 3-0	CAIXAS	2	PROCARE	R\$52,50	R\$105,00
76	FIO SUTURA SEDA 4-0	CAIXAS	24	PROCARE	R\$52,50	R\$1.260,00
77	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	UNIDADES	60	SSPLUS	R\$7,00	R\$420,00
78	FIXADOR DE RAIOS X 500 ML (CARESTREAM)	CAIXAS	30	CARESTREAN	R\$14,00	R\$420,00
79	FLÚOR GEL 200 ML	FRASCOS	50	IODONTOSUL	R\$5,25	R\$262,50
80	FLUOR LIQUIDO 1 L	FRASCOS	20	IODONTOSUL	R\$21,00	R\$420,00
81	FORCEPS INFANTIL N 1	UNIDADE	15	TRINKS	R\$96,25	R\$1.443,75
82	FORCEPS INFANTIL N 2	UNIDADE	15	TRINKS	R\$96,25	R\$1.443,75
83	FORCEPS INFANTIL N 5	UNIDADE	15	TRINKS	R\$96,25	R\$1.443,75
84	FORCEPS INFANTIL N 101	UNIDADE	15	TRINKS	R\$96,25	R\$1.443,75
85	FÓRCEPS Nº 69	UNIDADES	22	TRINKS	R\$96,25	R\$2.117,50
86	FORMOCRESOL	UNIDADES	5	BIODINAMICA	R\$7,18	R\$35,88
87	HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO	UNIDADES	10	BIODINAMICA	R\$21,00	R\$210,00
88	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PREPARADO NA SERINGA DE 1,2 ML (1,76g); MEDICAÇÃO INTRACANAL	KIT	50	ULTRADENT	R\$66,50	R\$3.325,00
89	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNIDADE	30	BIODINAMICA	R\$7,00	R\$210,00
90	HIDRÓXIDO DE SÓDIO A 2,5% SODA COLORADA	UNIDADE	25	ASFER	R\$10,50	R\$262,50
91	ICE ENDO SPRAY	FRASCOS	12	IODONTOSUL	R\$26,25	R\$315,00
92	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVECX C/ 25	CAIXAS C/ 25 UNIDADES	5	2L	R\$113,75	R\$568,75
93	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO + PÓ (FORRADOR)	UNIDADES	36	BIODINAMICA	R\$43,75	R\$1.575,00
94	IONÔMERO DE VIDRO LIQUIDO +PÓ (RESTAURADOR)	UNIDADES	36	MAQUIRA	R\$26,25	R\$945,00
95	JALECO DESCARTÁVEL	PACOTES	12	MEDIX	R\$24,50	R\$294,00
96	LIXA PARA RESINA	PACOTES	25	BIODINAMICA	R\$7,00	R\$175,00
97	LIXA DE AÇO	PACOTES	30	BIODINAMICA	R\$7,00	R\$210,00
98	MANDRIL P CONTRA ÂNGULO	UNIDADES	40	PREVEN	R\$5,25	R\$210,00
99	MASCARA DESCARTAVEL	CAIXAS	180	MEDIX	R\$12,25	R\$2.205,00
100	NEGATOSCÓPIO	UNIDADE	6	BIOTRON	R\$306,25	R\$1.837,50
101	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADES	120	SSPLUS	R\$5,25	R\$630,00
102	ÓLEO LUBRIFICANTE BR E AR 200 ML	FRASCOS	10	IODONTOSUL	R\$26,25	R\$262,50

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

103	OTOSPORIN	FRASCOS	30	FMQ	R\$26,25	R\$787,50
104	OXIDO DE ZINCO	UNIDADES	30	BIODINAMICA	R\$9,10	R\$273,00
105	PAPEL TOALHA	PACOTE COM 1.000 FOLHAS	180	NOBRE	R\$14,00	R\$2.520,00
106	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADES	30	IODONTOSUL	R\$5,25	R\$157,50
107	PINÇA CLINICA	UNIDADES	24	CASSIFLEX	R\$12,25	R\$294,00
108	PLACA DE VIDRO	UNIDADES	20	IODONTOSUL	R\$21,00	R\$420,00
109	PONTA DE ENHANCE	UNIDADES	20	DENTSPLY	R\$61,25	R\$1.225,00
110	PORTA AGULHA	UNIDADES	15	6B	R\$35,00	R\$525,00
111	PORTA AMALGAMA	UNIDADES	15	MAQUIRA	R\$14,00	R\$210,00
112	PORTA HIDRÓXIDO DE CALCIO	UNIDADES	15	CASSIFLEX	R\$12,25	R\$183,75
113	POTE DAPPEN DE SILICONE	UNIDADES	15	PREVEN	R\$4,38	R\$65,63
114	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$61,25	R\$1.531,25
115	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$61,25	R\$1.531,25
116	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$61,25	R\$1.531,25
117	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$61,25	R\$1.531,25
118	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$61,25	R\$1.531,25
119	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$61,25	R\$1.531,25
120	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C1 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$60,00	R\$1.500,00
121	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 (3M)	UNIDADES	25	3M	R\$60,00	R\$1.500,00
122	REVELADOR DE RAIOS X (CARETEAM)	UNIDADES	30	CARESTREAN	R\$14,00	R\$420,00
123	ROLETE DE ALGODÃO	PACOTE COM 100 UNIDADES	250	W.A	R\$3,50	R\$875,00
124	SELANTE	BISNAGA	26	BIODINAMICA	R\$21,00	R\$546,00
125	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA DE 5 ML	UNIDADE	120	DESCARPACK	R\$0,35	R\$42,00
126	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA DE 20 ML	UNIDADE	120	DESCARPACK	R\$0,88	R\$105,00
127	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM DE	UNIDADE	30	RIOQUIMICA	R\$21,00	R\$630,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	250 ML					
128	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA	FRASCO COM 500 ML	30	IODONTOSUL	R\$17,50	R\$525,00
129	SONDA EXPLORADORA	UNIDADE	40	CASSIFLEX	R\$10,50	R\$420,00
130	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRASCOS	500	HALEX ISTAR	R\$3,50	R\$1.750,00
131	SUGADOR DESCARTÁVEL	PACOTES	150	W.A	R\$11,38	R\$1.706,25
132	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADES	30	PREVEN	R\$1,75	R\$52,50
133	TESOURA CIRURGICA RETA	UNIDADES	15	6B	R\$26,25	R\$393,75
134	TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR	UNIDADE	6	IODONTOSUL	R\$33,25	R\$199,50
135	TIRA DE POLIESTER	UNIDADES	20	BIODINAMICA	R\$7,00	R\$140,00
136	TOUCA DESCARTAVEL	PACOTES	120	BE LIFE	R\$14,00	R\$1.680,00
137	VERNIZ CAVITARIO	UNIDADES	20	BIODINAMICA	R\$12,25	R\$245,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$134.052,25</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 10 (dez) dias úteis após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22 PE.





3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 023-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 023-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 06/06/2022 e término em 06/06/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.





5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.





- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no







Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 06 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**

Prefeita do Município de MATINA-BA.

\_\_\_\_\_  
**J L MÚLTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES**  
**CNPJ/MF N.º 26.084.880/0001-15**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22 PE**

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Matina-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **ESSENCIAL MEDICAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.990.912/0001-83, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco ,733 – Centro, Guanambi-Ba, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico maximed@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-2913, através de sua Representante Legal, a Sr.<sup>a</sup> Maria Elena Teixeira Rocha, portadora da cédula de identidade nº 0090075390 SSP-BA, e CPF: 092.897.805-25.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE XV – MÁSCARAS E LUVAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Luva Cirúrgica Nº 6,5	Unidades	400	Medix	R\$ 1,12	R\$ 447,20
2	Luva Cirúrgica Nº 7,0	Unidades	1.000	Medix	R\$ 1,63	R\$ 1.634,00
3	Luva Cirúrgica Nº 7,5	Unidades	1.000	Medix	R\$ 1,63	R\$ 1.634,00
4	Luva Cirúrgica Nº 8,0	Unidades	1.000	Medix	R\$ 1,63	R\$ 1.634,00
5	Luva Cirúrgica Nº 8,5	Unidades	1.000	Medix	R\$ 1,12	R\$ 1.118,00
6	Luva De Látex Cano Longo P	Unidades	30	Dany	R\$ 8,90	R\$ 267,00
7	Luva De Látex Cano Longo M	Unidades	30	Dany	R\$ 10,00	R\$ 300,00
8	Luva De Látex Cano Longo G	Unidades	30	Dany	R\$ 10,00	R\$ 300,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

9	Luva De Procedimento Látex Tamanho Pp	Caixa Com 100 Unidades	700	Supermax	R\$ 16,25	R\$ 11.377,80
10	Luva De Procedimento Látex Tamanho P	Caixa Com 100 Unidades	1.000	Supermax	R\$ 21,28	R\$ 21.280,00
11	Luva De Procedimento Látex Tamanho M	Caixa Com 100 Unidades	1.000	Supermax	R\$ 21,28	R\$ 21.280,00
12	Luva De Procedimento Látex Tamanho G	Caixa Com 100 Unidades	600	Supermax	R\$ 16,25	R\$ 9.752,40
13	Luva Mucambo Tamanho P	Par De Luvas	100	Dany	R\$ 3,00	R\$ 300,00
14	Luva Mucambo Tamho M	Par De Luvas	100	Dany	R\$ 3,00	R\$ 300,00
15	Luva Mucambo Tamanho G	Par De Luvas	100	Dany	R\$ 2,19	R\$ 219,00
16	Luva De Vinil P Hipoalergênica	Caixa Com 100 Unidades	300	Madix	R\$ 17,20	R\$ 5.160,00
17	Luva De Vinil M Hipoalergênica	Caixa Com 100 Unidades	300	Medix	R\$ 18,92	R\$ 5.676,00
18	Luva De Vinil G Hipoalergênica	Caixa Com 100 Unidades	300	Medix	R\$ 15,48	R\$ 4.644,00
19	Máscara De Alta Concentração C/ Reservatório Adulto	Unidades	60	Md	R\$ 16,80	R\$ 1.008,00
20	Máscara De Alta Concentração C/ Reservatório Infantil	Unidades	60	Md	R\$ 16,80	R\$ 1.008,00
21	Mascára Descartável Tripla Proteção C/ Elástico C/ 50	Caixa Com 50 Unidades	2.000	Medix	R\$ 9,46	R\$ 18.920,00
22	Máscara De Proteção N 95	Unidade	3.000	Supermedy	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 112.129,40</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 10 (dez) dias úteis após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.





2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 06/06/2022 e término em 06/06/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;





5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos





produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.





8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.







9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 06 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

\_\_\_\_\_  
**ESSENCIAL MEDICAMENTO LTDA**  
CNPJ/MF N.º 02.990.912/0001-83

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023-22 PE**

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Matina-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

**1.2.1. NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.312.074/0001-38, estabelecida na Rua Manoel Vitorino, 162, Centro, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico nbfarma@uol.com.br, telefone fixo (77)3451-3033, através de sua Representante Legal, o Sr. Edmilson Pereira De Azevedo, portador da cédula de identidade n° 08807041-79 SSP/BA, e CPF: 014.186.435-48.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE V – SOROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Água Destilada 5l	Frasco 5 L	Ss Plus	200	R\$ 6,92	R\$ 1.384,00
2	Água Para Injeção 10 MI	Frascos	Farmace	3.500	R\$ 0,34	R\$ 1.190,00
3	Água Para Injeção 1000 MI	Frascos	Fresenius	120	R\$ 4,13	R\$ 495,60
4	Fleet Enema 250 MI	Frascos	Sanobiol	240	R\$ 4,45	R\$ 1.068,00
5	Fleet Enema 500 MI	Frascos	Sanobiol	240	R\$ 5,65	R\$ 1.356,00
6	Manitol 250 MI	Frascos	Halex Istar	700	R\$ 5,13	R\$ 3.591,00
7	Soro Fisiológico 100 MI	Frascos	Halex Istar	7.000	R\$ 2,17	R\$ 15.190,00
8	Soro Fisiológico 250 MI	Frascos	Halex	7.000	R\$	R\$

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

			Istar		2,59	18.130,00
9	Soro Fisiológico 500 MI	Frascos	Halex Istar	8.000	R\$ 3,06	R\$ 24.480,00
10	Soro Glicofisiológico 250 MI	Frascos	Halex Istar	2.000	R\$ 1,71	R\$ 3.420,00
11	Soro Glicofisiológico 500 MI	Frascos	Halex Istar	3.500	R\$ 3,04	R\$ 10.640,00
12	Soro Glicosado 250 MI	Frascos	Halex Istar	2.000	R\$ 2,13	R\$ 4.260,00
13	Soro Glicosado 500 MI	Frascos	Halex Istar	3.500	R\$ 2,67	R\$ 9.345,00
14	Soro Ringer Lactado 500 MI	Frascos	Halex Istar	3.000	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$104.299,60</b>

LOTE VII - SANEANTES E OUTROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ácido Peracético 5 L	Frascos	Rioquímica	3	R\$ 83,71	R\$ 251,13
2	Água Oxigenada 1.000 MI	Frascos	Farmax	200	R\$ 3,34	R\$ 668,00
3	Álcool 70%	Frascos	Flamagel	1.200	R\$ 4,24	R\$ 5.088,00
4	Álcool Absoluto	Frascos	Quimidrol	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
5	Álcool 70% Gel 500 MI	Frascos	Start	800	R\$ 5,76	R\$ 4.608,00
6	Álcool Iodado 0,1% 1.000 MI	Frascos	Vic Pharma	100	R\$ 11,47	R\$ 1.147,00
7	Clorexidina, Digliconato 2% Degermante – 100 MI	Frasco	Rioquímica	200	R\$ 2,21	R\$ 442,00
8	Clorexidina, Digliconato 2% Degermante – 1l	Frasco	Rioquímica	80	R\$ 10,43	R\$ 834,40
9	Desencrostante De Artigos Médico- Hospitalar	Pct. C/ 1 Kg	Rioquímica	10	R\$ 54,90	R\$ 549,00
10	Detergente Multienzimático (04 Enz)	Frascos	Ciclo Farma	200	R\$ 11,26	R\$ 2.252,00
11	Éter Sulfúrico	Frascos	Rioquímica	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
12	Formaldeído Pa 1000 MI	Frascos	Didática Sp	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
13	Glutaraldeído 2% Gl C/ 5 Litros	Galões	Rioquímica	12	R\$ 35,52	R\$ 426,24
14	Hipoclorito De Sódio	Litro	Ciclo Farma	400	R\$ 4,35	R\$ 1.740,00
15	Indicador Químico Classe 05	Unidades	Clean Up	6	R\$ 53,62	R\$ 321,72
16	Indicador Químico Classe 06	Unidades	Clean Up	6	R\$	R\$

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

					62,50	375,00
17	Iodo Povidona Degermante	Litros	Rioquímica	200	R\$ 18,84	R\$ 3.768,00
18	Iodo Povidona Tópico	Litros	Rioquímica	200	R\$ 16,94	R\$ 3.388,00
19	Repelente De Insetos, Repelência Contra Aedes Aegypti, Uso Tópico Em Humanos	Frasco	Repelex	300	R\$ 6,13	R\$ 1.839,00
20	Vaselina Liquida 1000 MI	Frascos	Cinord	160	R\$ 21,40	R\$ 3.424,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$35.299,99</b>

<b>LOTE XVII - DESCARTÁVEIS E MATERIAIS – III</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	Abaixador De Língua Em Madeira	Pacotes	Theoto	240	R\$ 2,35	R\$ 564,00
2	Absorvente Higiénico Pós Parto G C/ 20	Pacote	Mardam	150	R\$ 5,32	R\$ 798,00
3	Algodão Hidrófilo 500 G	Rolos	Nathy	400	R\$ 5,73	R\$ 2.292,00
4	Algodão Ortopédico 10 Cm	Pacote C/ 12 Und	Polarfix	30	R\$ 2,54	R\$ 76,20
5	Algodão Ortopédico 15 Cm	Pacote C/ 12 Und	Polarfix	30	R\$ 3,57	R\$ 107,10
6	Algodão Ortopédico 20 Cm	Pacote C/ 12 Und	Polarfix	30	R\$ 4,48	R\$ 134,40
7	Almotolia Marrom 125 MI	Unidade	J Prolab	300	R\$ 1,04	R\$ 312,00
8	Almotolia Marrom 250 ML	Unidade	J Prolab	300	R\$ 1,38	R\$ 414,00
9	Almotolia Transparente 125 MI	Unidade	J Prolab	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
10	Almotolia Transparente 250 MI	Unidade	J Prolab	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
11	Aprelho De Glicemia	Unidade	G - Tech	200	R\$ 16,89	R\$ 3.378,00
12	Aparelho De Nebulização	Unidade	G - Tech	30	R\$ 40,26	R\$ 1.207,80
13	Atadura Decrepom 10 Cm	Pacote C/ 12 Und	Neve	500	R\$ 1,82	R\$ 910,00
14	Atadura De Crepom 15 Cm	Pacote C/ 12 Und	Neve	500	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
15	Atadura De Crepom 20 Cm	Pacote C/ 12 Und	Neve	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
16	Atadura Gessada 10 Cm	Caixas C/ 20 Unidades	Polarfix	30	R\$ 14,24	R\$ 427,20
17	Atadura Gessada 15 Cm	Caixas C/ 20 Unidades	Polarfix	30	R\$ 23,18	R\$ 695,40

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

18	Atadura Gessada 20 Cm	Caixas C/ 20 Unidades	Polarfix	30	R\$ 30,49	R\$ 914,70
19	Avental Descartável Tnt 30 G, Com Manga C/ 10	Pacote	Protdesc	40	R\$ 13,37	R\$ 534,80
20	Bolsa De Colostomia	Unidades	Convatec	400	R\$ 5,02	R\$ 2.008,00
21	Bolsa Para Coleta De Urina Sistema Fechado	Unidades	Solidor	200	R\$ 2,12	R\$ 424,00
22	Bolsa Para Compressa Quente E Fria	Unidade	Termogel	35	R\$ 10,04	R\$ 351,40
23	Caixa Para Material Perfurocortante - 7 L	Caixas	Grandesc	200	R\$ 1,64	R\$ 328,00
24	Caixa Para Material Perfurocortante - 13 L	Caixas	Grandesc	200	R\$ 2,71	R\$ 542,00
25	Caixa Para Material Perfurocortante - 20 L	Caixas	Grandesc	200	R\$ 3,87	R\$ 774,00
26	Caixa Térmica De Isopor - 08 L	Caixas	Isoterm	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
27	Caixa Térmica De Isopor - 37 L	Caixas	Isoplast	6	R\$ 30,14	R\$ 180,84
28	Caixa Térmica De Poliuretano E Polietileno Com Tampa E Alça - 12 L	Caixas	Soprano	6	R\$ 27,67	R\$ 166,02
29	Capa Para Colchão Hospitalar Fawler Dimensões 1,80x0,80x20 Cm	Unidade	Hazime Enxovais	18	R\$ 30,62	R\$ 551,16
30	Capa Para Travesseiro Hospitalar Plástica 30% Poliéster 70% Vinil	Unidade	Hazime Enxovais	25	R\$ 21,37	R\$ 534,25
31	Cateter Nasal Para Oxigênio N° 04	Unidades	Medsonda	120	R\$ 0,40	R\$ 48,00
32	Cateter Nasal Para Oxigênio N° 06	Unidades	Medsonda	120	R\$ 0,40	R\$ 48,00
33	Cateter Nasal Para Oxigênio N° 08	Unidades	Medsonda	120	R\$ 0,40	R\$ 48,00
34	Cateter Nasal Para Oxigênio N° 10	Unidades	Medsonda	120	R\$ 0,40	R\$ 48,00
35	Cateter Tipo Oculos Uso Adulto	Unidades	Embramed	700	R\$ 0,64	R\$ 448,00
36	Cateter Tipo Óculos Uso Pediatrico	Unidades	Embramed	700	R\$ 0,74	R\$ 518,00
37	Clamp Umbilical	Pacote C/ 100	Wiltex	100	R\$ 11,03	R\$ 1.103,00
38	Colchão Adulto P/ Cama Fawler 20 Cm C/ Capa	Unidade	Vitaflex	3	R\$ 173,84	R\$ 521,52

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

39	Colchão D'água Material Resistente	Unidade	Bioflorence	5	R\$ 56,18	R\$ 280,90
40	Colchão Tipo Casca De Ovo	Unidade	Copespuma	20	R\$ 40,56	R\$ 811,20
41	Coletor De Urina Infantil Saquinho Capacidade Para 100 MI Unisex	Pacote C/ 100 Unidades	Markmed	120	R\$ 2,63	R\$ 315,60
42	Coletor Universal Branco Estéril	Pacote C/ 100	J Prolab	50	R\$ 5,15	R\$ 257,50
43	Compressa De Gaze 7,5 X 7,5	Pacote C/ 500	Andreoni	1.200	R\$ 5,87	R\$ 7.044,00
44	Compressa De Gaze Tipo Queijo	Pacote C/ 500	Ortofen	100	R\$ 29,69	R\$ 2.969,00
45	Detector Fetal	Unidade	Medpej	5	R\$ 191,56	R\$ 957,80
46	Eletródo Cardiológico Ecg Adulto E Pediátrico	Caixa Com 50 Unidades	Solidor	24	R\$ 7,05	R\$ 169,20
47	Equipo Macrogotas	Unidades	Labor Import	8.000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
48	Equipo Macrogotas Fotossensível	Unidades	Embramed	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
49	Equipo Microgotas	Unidades	Labor Import	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
50	Escova Para Coleta Endocervical	Pacote Com 100	Kolplast	30	R\$ 8,43	R\$ 252,90
51	Escova Para Degermação	Unidade	Vicpharma	20	R\$ 1,04	R\$ 20,80
52	Escova Reutilizável Para Limpeza De Frascos Com Cerdas Em Nylon E Cabo Plástico	Unidade	Batrik	15	R\$ 1,47	R\$ 22,05
53	Esparadrapo 10 Cmx 4,5 M	Rolos	Missner	1.000	R\$ 4,71	R\$ 4.710,00
54	Espatula De Madeira Para Preventivo	Pacote Com 100	Theoto	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
55	Especulo Vaginal P	Unidades	Vagispec	1.000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
56	Especulo Vaginal M	Unidades	Vagispec	1.000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
57	Espéculo Vaginal G	Unidade	Vagispec	1.000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
58	Estetoscópio Simples Adulto	Unidades	Premium	10	R\$ 6,57	R\$ 65,70
59	Estetoscópio Simples Pediátrico	Unidades	Premium	10	R\$ 5,88	R\$ 58,80
60	Esfingnomamômetro Adulto	Unidades	Premium	24	R\$ 26,21	R\$ 629,04
61	Esfingnomamômetro	Unidades	Premium	24	R\$	R\$

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	Pediátrico				23,03	552,72
62	Fita Para Autoclave	Unidades	Ciex	800	R\$ 1,91	R\$ 1.528,00
63	Fita Para Glicemia	Caixas Com 50tiras	G - Tech	800	R\$ 13,87	R\$ 11.096,00
64	Garrote Para Punção Venosa De Látex	Pacotes	Lemgruber	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00
65	Gorro Descartável C/ Elástico C/ 100	Pacote	Talge	100	R\$ 4,94	R\$ 494,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$70.000,00</b>

LOTE XVIII - DESCARTÁVEIS E MATERIAIS IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ambú/ Reanimador Manual Recém-Nato C/ Máscara	Unidades	Protec	5	R\$ 115,97	R\$ 579,85
2	Ambú/ Reanimador Infantil/Com Máscara	Unidades	Protec	5	R\$ 115,97	R\$ 579,85
3	Ambú/ Reanimador Adulto/Com Máscara	Unidades	Protec	5	R\$ 119,79	R\$ 598,95
4	Bisturi Nº 12	Caixa C/ 100	Solidor	50	R\$ 17,76	R\$ 888,00
5	Bisturi Nº 15	Caixa C/ 100	Solidor	50	R\$ 18,86	R\$ 943,00
6	Bisturi Nº 20	Caixa C/ 100	Solidor	50	R\$ 18,57	R\$ 928,50
7	Bisturi Nº 22	Caixa C/ 100	Solidor	50	R\$ 18,56	R\$ 928,00
8	Bisturi Nº 24	Caixa C/ 100	Solidor	50	R\$ 18,04	R\$ 902,00
9	Fralda Pediatrica Descartável P	Pacotes	Babysec	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
10	Fralda Pediátrica Descartável M	Pacotes	Babysec	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
11	Fralda Pediátrica Descartável G	Pacotes	Babysec	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
12	Fralda Geriátrica Descartável Adulto P	Pacotes	Bigfral	300	R\$ 7,66	R\$ 2.298,00
13	Fralda Geriátrica Descartável Adulto M	Pacotes	Bigfral	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
14	Fralda Geriátrica Descartável Adulto G	Pacotes	Bigfral	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
15	Fralda Geriátrica Descartável Adulto Gg	Pacotes	Bigfral	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
16	Kit Laringoscópio Adulto Completo Com 06 Lâminas Curvas Do Tamanho 00 Ao 05.	Unidade	Md	2	R\$ 452,78	R\$ 905,56
17	Kit Laringoscópio Infantil Composição 2 Lâminas	Unidade	Md	2	R\$ 214,33	R\$ 428,66

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

18	Lâmina Fosca C/ 50unid	Caixas	Wiltex	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
19	Lanceta 28 G C C/ 200 Unid	Caixas	G - Tech	40	R\$ 10,25	R\$ 410,00
20	Lanterna Clínica	Unidade	Md	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
21	Lençol Toalha 70x50	Rolos	Alfa Mais	140	R\$ 8,00	R\$ 1.120,00
22	Lençol Hospitalar Com Elástico Com Dimensões De 1,90 M X 0,90 M	Unidade	Conamore	120	R\$ 8,73	R\$ 1.047,60
23	Lençol Hospitalar Descartável Tnt	Rolos	Anadona	15	R\$ 7,94	R\$ 119,10
24	Lixeira Com Tampa E Pedal	Unidade	Plasútil	20	R\$ 28,10	R\$ 562,00
25	Malha Tubular 04 Cm X 15 M	Unidades	Polarfix	8	R\$ 2,66	R\$ 21,28
26	Malha Tubular 06 Cm X 15 M	Unidades	Polarfix	8	R\$ 3,96	R\$ 31,68
27	Malha Tubular 08 Cm X 15 Cm	Unidades	Polarfix	30	R\$ 4,78	R\$ 143,40
28	Máscara De Nebulização Adulto	Unidade	Ns	400	R\$ 5,94	R\$ 2.376,00
29	Máscara De Nebulização Infantil	Unidade	Ns	400	R\$ 5,94	R\$ 2.376,00
30	Máscara De Venturi Adulto	Unidade	Md	80	R\$ 8,96	R\$ 716,80
31	Máscara De Venturi Infantil	Unidade	Md	80	R\$ 8,96	R\$ 716,80
32	Martelo Clínico	Unidade	Md	4	R\$ 24,65	R\$ 98,60
33	MICROPORE 10 X 4,5	ROLOS	MISSNER	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
34	Mochila Tipo Samu 192 Resgate( Cores Vermelha, Verde E Laranja	Unidade	Resgate Sp	5	R\$ 71,90	R\$ 359,50
35	Otoscópio	Unidade	Mikatos	4	R\$ 211,00	R\$ 844,00
36	Pinça Rompe Bolsa Amniótica 20 Cm	Unidade	Abc	3	R\$ 34,60	R\$ 103,80
37	Porta Agulhas 20 Cm	Unidades	Abc	5	R\$ 46,71	R\$ 233,55
38	Porta Agulha Mayo-Hegar 14 Cm	Unidade	Abc	3	R\$ 26,45	R\$ 79,35
39	Porta Agulha Mayo-Hegar 16 Cm	Unidade	Abc	3	R\$ 32,74	R\$ 98,22
40	Pulseira P/ Identificação De Rn Cor Azul C/ 100	Unidade	Wiltex	10	R\$ 16,40	R\$ 164,00
41	Pulseira P/ Identificação De Rn Cor Rosa C/ 100	Unidade	Wiltex	10	R\$ 16,40	R\$ 164,00
42	Oftalmoscópio - Lâmpada	Unidade	Md	6	R\$ 141,10	R\$ 846,60







43	Suporte Para Caixa De Perfuro Cortante	Unidade	Descarpack	40	R\$ 18,60	R\$ 744,00
44	Termômetro Digital Axilar	Unidades	G - Tech	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00
45	Termômetro Digital Para Geladeira	Unidades	Incoterm	10	R\$ 38,25	R\$ 382,50
46	Termômetro Digital De Parede Para Medir A Temperatura E A Umidade Do Ambiente	Unidades	Incoterm	4	R\$ 49,61	R\$ 198,44
47	Teste Indicador Biológico P/ Autoclave Resultado 24 H, Cx Com 10 Unidades	Caixa	Biotest	20	R\$ 24,07	R\$ 481,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$37.899,99</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 10 (dez) dias úteis após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.





3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 06/06/2022 e término em 06/06/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.





5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.





7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,





ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.





11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 06 de junho de 2022.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E  
HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ/MF N.º 09.312.074/0001-38

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n.º

---

Nome:  
CPF n.º





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2022

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do artigo 38, inciso VII da Lei Federal n.º. 8.666/93, e art. 25 Lei n.º. 8.666/93 c/c Lei Municipal n.º 49 de 13 de fevereiro de 2017, torna público a quem interessar que **HOMOLOGA** o resultado do **Processo Administrativo n.º 107/2022**, deflagrado do **Credenciamento n.º 002/2022**, ora ratificado, e autorizo a contratação de NILTON FRANCISCO COTRIM DE BRITO EIRELI, CNPJ n.º 29.453.100/0001-55, que teve como objeto a prestação de serviços Médico Especialista Ortopédica (Consulta ambulatorial, pequenas cirurgias, imobilizações), para atendimento das necessidades do Município de Matina - BA, no valor global de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 20 de maio de 2022.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita Municipal





## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato:** N.º 096/2022.**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA/BA.**Contratado:** NILTON FRANCISCO COTRIM DE BRITO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.453.100/0001-55.**Objeto:** Prestação de serviços Médico Especialista Ortopédica (Consulta ambulatorial, pequenas cirurgias, imobilizações) para atendimento das necessidades do Município de Matina - BA.**Valor Global:** R\$6.000,00 (seis mil reais).**Período:** 20 de maio a 20 de julho de 2022.**Base Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Municipal n.º 49/2017.**Dotação Orçamentária:**

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	<b>R\$ 6.000,00</b>
		2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

**Assinam:** P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA/BA – Olga Gentil de Castro Cardoso e Charles Jacson Fagundes Costa

P/ NILTON FRANCISCO COTRIM DE BRITO EIRELI.

Matina – Estado da Bahia, 20 de maio de 2022.

**Valdemir Paulo Pereira**  
Presidente CPL/PMM**Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993**





## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 092/22**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**

**CONTRATADA: SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA**

**OBJETO:** O presente termo aditivo refere-se à modificação da planilha orçamentária, com supressão unilateral de item, do Contrato nº 092/202, com lastro no art. 65, I, alínea “a” da Lei 8666/93, que por sua vez tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial e sinalização de trânsito vertical, contemplando as seguintes vias: Rua da Bandeira, Rua 27 de Novembro, Rua Alcebíades Ribeiro Mendes e Rua Santo Antônio, na sede do Município de Matina/BA, conforme termo de convênio nº 029/2022 celebrado entre o município e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, respeitando as supressões descritas na planilha anexa ao Termo.

**VALOR DO CONTRATO ADITIVADO:** R\$493.052,69 (quatrocentos e noventa e três mil e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

**PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Permanece inalterado.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificados os demais termos do contrato.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL –** O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** P/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – Olga Gentil de Castro Cardoso; P/ SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA - Eduardo Alan Silveira Farias.





**TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-22SRP-PMM  
PREGÃO ELETRONICA Nº 009-22PE**

*“PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-22SRP-PMM PREGÃO ELETRONICO Nº 09-22PP, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022”.*

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr.ª Olga Gentil de Castro Cardoso**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 083/2019.

**FORNECEDORA: JUVÊNIO DE J. NEVES – MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.146.192/0001-90, estabelecida na Rua 1º de Janeiro, CEP:46.480-000, detentora do endereço eletrônico charlene.india@yahoo.com.br, telefone (077) 9982-9318, através de sua Representante Legal, o Sr. Juvêncio de Jesus Neves, portador da cédula de identidade nº 12.944.080-97 SSP-BA, e CPF:009.011.795-66, doravante denominada **FORNECEDORA**.

Considerando o pedido de aditivo de valor para reequilíbrio financeiro, protocolado nesta Prefeitura, o opinativo proferido pela Assessoria Jurídica, bem como a decisão exarada pela Prefeita Municipal, as partes resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo contratual de valor dos itens 2 e 3 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-22SRP-PMM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-22PE, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022, que refere-se ao **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, visando à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Matina – BA**, passando os valores a serem revisados em 46,15% (quarenta e seis vírgula quinze) no preço unitário dos itens 01 e 02 do Lote V, conforme planilha anexa:

ITEM	QUANT. CONTRATADA	SALDO REMANESCENTE	UND.	VALOR TOTAL REGISTRADO	VALOR DO ADITIVO	TOTAL DO ITEM COM ADITIVO
01	21.536	18.080	Und.	R\$10.337,28	R\$3.977,60	R\$14.314,88
03	30.400	22.996	Und.	R\$14.592,00	R\$5.059,12	R\$19.651,12
<b>TOTAL ADITIVADO</b>				<b>R\$ 24.929,28</b>	<b>R\$ 9.036,72</b>	<b>R\$33.966,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total da Ata de Registro de Preços será de R\$ 44.664,40 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), considerando o acréscimo de R\$9.036,72 (nove mil e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).





**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na referida ata.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Matina - Bahia, 18 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

Olga Gentil de Castro Cardoso  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
**JUVÊNIO DE J. NEVES – MEI**

CNPJ N.º 13.146.192/0001-90  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





**DECISÃO ADMINISTRATIVA**  
**CONCORRÊNCIA N.º 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal nº 066, de 24 de maio de 2022, sob a presidência do Sr. Valdemir Paulo Pereira, acompanhado dos membros, Adailton Fernandes Souza e Carlos Sérgio do Nascimento Gomes, **TORNA PÚBLICA** a todos os interessados, a presente **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, atinente à análise das propostas apresentadas na Concorrência nº 001/2022, cujo objeto refere-se a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÓ - INFÂNCIA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 022/2022 – PROCESSO SEI N.º 011.15909.2022.0017118-51, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SEC, E O MUNICÍPIO DE MATINA, sob o regime de menor preço global, mediante planilhas, projetos, e demais anexos deste Edital.

Na sessão de abertura dos envelopes com as propostas das empresas habilitadas, que ocorreu às 09:00hrs na data de hoje, 07/06/2022, foram as seguintes propostas:

- a) CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA EPP, no valor de R\$4.220.734,92 (quatro milhões duzentos e vinte mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos);
- b) NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, no valor de R\$4.218.741,86 (quatro milhões duzentos e dezoito mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos);
- c) CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA, no valor de R\$4.284.677,81 (quatro milhões duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais).

A sessão foi encerrada, para análise técnica das propostas apresentadas.

Após análise técnica por profissional de engenharia, foi atestado que a proposta de menor valor apresentada pela NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI atende ao disposto no edital. Deste modo, fica classificada e declarada vencedora a proposta da licitante NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, no valor de R\$4.218.741,86 (quatro milhões duzentos e dezoito mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Matina/BA, 07 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

---

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente

---

**CARLOS SÉRGIO DO NASCIMENTO GOMES**  
Membro

---

**ADAILTON FERNANDES SOUZA**  
Membro

---

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n.º, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





**DECISÃO ADMINISTRATIVA**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal n.º 066, de 24 de maio de 2022, sob a presidência do Sr. Valdemir Paulo Pereira, acompanhado dos membros, Adailton Fernandes Souza e Carlos Sérgio do Nascimento Gomes, **TORNA PÚBLICA** a todos os interessados, a presente **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, atinente à análise das propostas apresentadas na Tomada de Preços n.º 04/2022, cujo objeto refere-se a cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para obras de pavimentação em paralelepípedo da Rua João Bahia, Bairro Alto do Bahia, na sede do município de Matina, Bahia, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Especial n.º 202139390003, sob o regime de menor preço global.

Na sessão de abertura dos envelopes com as propostas das empresas habilitadas, que ocorreu às 11:00hrs na data de hoje, 07/06/2022, foram as seguintes propostas:

- 1) SF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 17.847.313/0001-82 – R\$224.195,41 (duzentos e vinte e quatro mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos);
- 2) PASSARELA ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o n.º 19.384.342/0001-80 – R\$296.966,88 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
- 3) CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 10.406.992/0001-05 – R\$299.865,05 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos);
- 4) CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA., CNPJ sob o n.º 04.967.561/0001-15 – R\$299.962,72 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

A sessão foi encerrada, para análise técnica das propostas.

Após análise técnica por profissional de engenharia, foi atestado que a proposta de menor valor apresentada pela SF CONSTRUTORA LTDA atende ao disposto no edital. Deste modo, fica classificada e declarada vencedora a proposta da licitante SF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 17.847.313/0001-82, no valor de R\$224.195,41 (duzentos e vinte e quatro mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).

Matina/BA, 07 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

---

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente

---

**CARLOS SÉRGIO DO NASCIMENTO GOMES**  
Membro

---

**ADAILTON FERNANDES SOUZA**  
Membro



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B414-B9C9-3BC7-2F7A-717A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B414-B9C9-3BC7-2F7A-717A



### Hash do Documento

b4d6417f9694803613ff31ce6890c28163dffaaa637072d04bce2390b57ff6dd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/06/2022 19:40 UTC-03:00